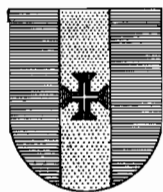


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 31

Quinta-feira, 10 de Outubro de 1985

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1176/85:

Indefere o requerimento apresentado pela sociedade denominada «LOFRAL — LOJAS FRANCAS (MADEIRA), LIMITADA», com fundamento no grave prejuízo para o interesse público como causa legítima da inexecução do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 25 de Outubro de 1984.

Resolução n.º 1177/85:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à aplicação à Região do disposto no Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de Dezembro.

Resolução n.º 1178/85:

Autoriza a nomeação de Maria do Rosário Vieira para o lugar de terceiro-oficial do quadro do pessoal de Inspeção Regional de Espectáculos.

Resolução n.º 1179/85:

Autoriza a contratação de Alfredo Henrique Nunes Vieira, com a categoria de subinspector de 2.ª classe, para prestar serviço na Inspeção Regional de Espectáculos.

Resolução n.º 1180/85:

Autoriza a contratação de Ana Luisa Henriques Gonçalves, com a categoria de técnico-profissional de 2.ª classe, para prestar serviço na Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 1181/85:

Revoga a Resolução n.º 780/85, de 5 de Julho.

Resolução n.º 1182/85:

Autoriza a contratação de José António Gonçalves Pestana, com a categoria de porteiro de 2.ª classe, para prestar serviço na Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 1183/85:

Autoriza a contratação de Maria Teresa Freitas Brazão, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, para prestar serviço na Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 1184/85:

Revoga a Resolução n.º 910/85, de 31 de Julho.

Resolução n.º 1185/85:

Autoriza a contratação de Vanda Maria Catambas Ferreira da Silva, com a categoria de terceiro oficial, para prestar serviço na Direcção Regional do Turismo.

Resolução n.º 1186/85:

Adjudica à sociedade que gira sob a firma «ANTÓNIO N. NÓBREGA, LIMITADA», o fornecimento de 40 toneladas de carne de bovino congelada.

Resolução n.º 1187/85:

Autoriza a admissão, com contrato a prazo, de Teresa Maria Rentróia, com a categoria de servente, para prestar serviço nas obras em curso na E.R. 207 — Santa/Encumeada.

Resolução n.º 1188/85:

Autoriza a promoção de diverso pessoal do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1189/85:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de construção da Escola Primária de Água de Pena, em Machico.

Resolução n.º 1190/85:

Autoriza a venda em hasta pública, das viaturas Fiat 600, com as matrículas BB-94-49 e FI-59-75, afectas à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 1191/85:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à «obra de construção do parque de estacionamento de viaturas sobre o leito da Ribeira de João Gomes (ao Campo da Barca), no Funchal».

Resolução n.º 1192/85:

Declara a utilidade pública da expropriação da porção de terreno e suas benfeitorias rústicas e urbanas, necessárias à «obra de correcção da curva ao Km. 176,4 da E.R. 101, ao sítio do Carmo, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa da referida parcela de terreno.

Resolução n.º 1193/85:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à «Obra do plano integrado de urbanização da Nazaré» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos referidos imóveis.

Resolução n.º 1194/85:

Autoriza a contratação de Emília Moleiro Victor Fernandes, com a categoria de terceiro-oficial, para prestar serviço na Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 1195/85:

Autoriza a contratação de Rogério Francisco de Brito, com a categoria de mecânico de 3.ª classe, para prestar serviço na Direcção Regional de Aeroportos da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 1196/85:

Autoriza a contratação de Gilberto do Rosário Andrade Pestana, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço na Direcção Regional do Planeamento da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 1197/85:

Autoriza a contratação de Maria Helena de Telo Filipe, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 1198/85:

Autoriza a contratação de Maria Lígia Ferreira Correia, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 1199/85:

Atribui um subsídio às empresas concessionárias dos transportes urbanos e interurbanos, no montante de 24 040 720\$.

Resolução n.º 1200/85:

Autoriza a antecipação de uma transferência financeira a favor da Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8 000 000\$.

Resolução n.º 1201/85:

Autoriza a distribuição da importância de 41 333 000\$ pelas autarquias locais.

Resolução n.º 1202/85:

Autoriza a antecipação de uma transferência financeira a favor da Câmara Municipal do Funchal, no montante de 19 060 000\$.

Resolução n.º 1203/85:

Aprova a distribuição da importância de 62 000 000\$ pelas autarquias locais.

Resolução n.º 1204/85:

Concede um subsídio à Junta de Freguesia do Campanário no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 1205/85:

Aprova a comparticipação à Câmara Municipal do Funchal para a aquisição de um terreno sito à Rua da Carreira e à margem da Ribeira de São João destinado ao prolongamento da Rua Brito Câmara, bem como o nó rodoviário da Ponte de S. João.

Resolução n.º 1206/85:

Prorroga o mandato do Conselho de gerência da Empresa de Electricidade da Madeira, E.P..

Resolução n.º 1207/85:

Autoriza a liquidação da importância de 13 467 574\$70 ao agrupamento complementar de empresas denominado «ERG — ETERMAR, A.C.E.».

Resolução n.º 1208/85:

Autoriza a liquidação da importância de 7 761 751\$10 à sociedade denominada «ETERMAR — EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.R.L.».

Resolução n.º 1209/85:

Determina a liquidação da importância de 557 604\$30 à sociedade que gira sob a firma «HONORATO DUARTE DE QUINTAL & COMPANHIA, LIMITADA».

Resolução n.º 1210/85:

Determina a liquidação da importância de 783 370\$10 à sociedade que gira sob a firma denominada «FONSECA & SEABRA — DEPARTAMENTO DE FRIO, LIMITADA».

Resolução n.º 1211/85:

Determina a liquidação da importância de 3 254 133\$30 à sociedade que gira sob a firma «SÉRGIO TITO DA SILVA, LIMITADA».

Resolução n.º 1212/85:

Determina a liquidação da importância de 6 623 320\$10 à sociedade denominada «TECNOVIA — INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA».

Resolução n.º 1213/85:

Determina a liquidação da importância de 1 099 211\$10 à sociedade denominada «MADEIRA ENGINEERING & COMPANHIA, LIMITADA».

Resolução n.º 1214/85:

Determina a liquidação da importância de 687 472\$60 à sociedade denominada «PREBEL — SOCIEDADE TÉCNICA DE PREFABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, LIMITADA».

Resolução n.º 1215/85:

Determina a liquidação da importância de 2 314 712\$20 à sociedade denominada «ASFALMA — ASFALTOS DA MADEIRA, LIMITADA».

Resolução n.º 1216/85:

Determina a liquidação da importância de 1 670 492\$. a José Alexandre Damásio Gomes.

Resolução n.º 1217/85:

Determinada a liquidação da importância de 564 063\$20 à sociedade que gira sob a firma «CAMPOS, FREITAS & SILVA, LIMITADA».

Resolução n.º 1218/85:

Aprova a actualização da renda devida pelo uso de uma loja com sanitários do prédio urbano, localizado ao sítio das Feiteiras, freguesia e concelho de S. Vicente.

Resolução n.º 1219/85:

Aprova a actualização da renda devida pelo uso do rés-do-chão e do primeiro e segundo andares do prédio urbano sito no Caminho Grande e Preces n.º 5, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1220/85:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Outubro de 1985, às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais e da Segurança Social, no montante de 393 000 000\$.

Resolução n.º 1221/85:

Concede um subsídio à Delegação do Inatel na Madeira, no montante de 600 000\$.

Resolução n.º 1222/85:

Autoriza a admissão de Maria Inês Alves de Gouveia Fernandes, com a categoria de empregada auxiliar, para o quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 1223/85:

Aprova diversas nomeações para vagas de terceiro-oficial no quadro do pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 1224/85:

Aprova o plano de apoio às empresas privadas industriais.

Resolução n.º 1225/85:

Adjudica à sociedade denominada «ITAE — EMPRESA CONSTRUTORA MADEIRENSE, LIMITADA» a execução da obra de construção do escorregamento junto ao campo de jogos do Porto da Cruz.

Resolução n.º 1226/85:

Adjudica por ajuste directo, à sociedade denominada «GKN KELLER, S.R.L.» a execução de sondagens de pesquisa e captação de água na zona baixa da Ribeira dos Socorridos.

Resolução n.º 1227/85:

Adjudica, por ajuste directo, à sociedade denominada «TECNOVIA — INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA», a empreitada de pavimentação de 1250 metros no Caminho Municipal que liga a E.R. 101 ao sítio da Ilha — S. Jorge.

Resolução n.º 1228/85:

Concede um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, no montante de 562 583\$.

Resolução n.º 1229/85:

Concede um subsídio à Irmandade de Nossa Senhora da Graça da Paróquia do Porto Santo, no montante de 200 000\$.

Resolução n.º 1230/85:

Atribui um subsídio à comissão organizadora das festas de S. Cristovão, no montante de 40 000\$.

Resolução n.º 1231/85:

Atribui um subsídio ao conjunto de música de corda do Porto Moniz denominado «Trigo Loiro», no montante de 150 000\$.

Resolução n.º 1232/85:

Atribui um subsídio à Banda Paroquial de S. Lourenço — Camacha, no montante de 600 000\$.

Resolução n.º 1233/85:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que regula o licenciamento de exploração e registo de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão e a respectiva exploração e prática.

Resolução n.º 1234/85:

Atribui um subsídio à Banda Distrital do Funchal no montante de 600 000\$.

Resolução n.º 1235/85:

Autoriza a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização da renda devida pelo uso do segundo e terceiro andares do prédio urbano sito à Rua do Ribeirinho de Baixo, n.º 33, cidade do Funchal.

Resolução n.º 1236/85:

Autoriza a Secretaria Regional da Educação a proceder à denúncia do contrato de arrendamento do prédio situado no Lombo dos Aguires, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Resolução n.º 1237/85:

Atribui um subsídio ao Colégio de Santa Teresinha do Funchal, no montante de 240 000\$.

18/10

Resolução n.º 1238/85:

Autoriza a contratação de Conceição Victor Vieira com a categoria de Servente estagiária.

18/10

Resolução n.º 1239/85:

Autoriza a contratação de José António Fernandes da Silva, com a categoria de ajudante de jardineiro, para prestar serviço no Estádio dos Barreiros.

10/10

Resolução n.º 1240/85:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Porto Santo no montante de 1 500 000\$.

Resolução n.º 1241/85:

Autoriza a Secretaria Regional da Economia a proceder à abertura e realização de concurso público para adjudicação do fornecimento de uma auto-caldeira espalhadora de asfalto.

Resolução n.º 1242/85:

Atribui uma pensão à viúva e filhos de José Manuel Rodrigues.

Resolução n.º 1243/85:

Concede uma bonificação de juros à sociedade denominada «ROCHA ALTA — SOCIEDADE DE PESCAS, CONSERVAÇÃO E CONGELAÇÃO DA MADEIRA, LIMITADA».

Resolução n.º 1244/85:

Atribui uma bonificação de juros à firma Manuel Calaça.

Resolução n.º 1245/85:

Atribui uma «casa de função» a Fernando Alvaro Marques Fernandes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 125/85: 3/10

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 123/85: 2/10

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

Portaria n.º 132/85: 25/10

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Assembleia Regional.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA ECONOMIA

Portaria n.º 128/85: 2/10

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria n.º 129/85: 2/10

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 131/85: 9/10

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 126/85: 27/10

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no or-

çamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 124/85: 3/10

Fixa o regime de apoio nas acções de formação profissional no sector das pescas.

Portaria n.º 130/85: 9/10

Determina a aplicação, com adaptações, do disposto na Portaria n.º 8/84, de 5 de Janeiro, à Região.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 133/85: 14/10

Cria o modelo de cartão de livre trânsito da Inspeção Regional de Espectáculos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1176/85

Considerando que a execução do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 25 de Outubro de 1984, proferido no recurso n.º 17 273, da 1.ª secção, implicaria grave prejuízo para o interesse público e para a actual concessionária;

Considerando que nem mesmo a recorrente beneficiaria com aquela execução e que a manutenção do actual estado de coisas não envolve prejuízo para quem quer que seja, antes se revelando vantajosa para o comércio e desenvolvimento da Região.

Nos termos expostos e nos demais constantes de parecer constituído por quatro folhas dactilografadas, que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

No uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, invocar o grave prejuízo para o interesse público como causa legítima da inexecução do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 25 de Outubro de 1984, proferido no recurso n.º 17 273, da 1.ª secção e, conseqüentemente, indeferir o requerimento apresentado pela sociedade denominada «LOFRAL — LOJAS FRANCAS (MADEIRA), LIMITADA» (actualmente a girar sob a denominação de «LOFRAL GEST — GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, LIMITADA»).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1177/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Região Autónoma da Madeira o Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de Dezembro, que aprovou o Regulamento de segurança de redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1178/85

Considerando que Maria do Rosário Vieira, Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção Regional de Espectáculos (IRE), foi nomeada Terceiro-oficial interino do mesmo quadro, desde 1 de Novembro de 1984;

Considerando que, no actual quadro de pessoal da IRE, relativamente ao anterior, foi extinto o único lugar de Escriturário-dactilógrafo;

Considerando a boa Classificação de Serviço atribuída a esta funcionária, relativamente ao ano de 1984;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu autorizar que Maria do Rosário Vieira seja nomeada definitivamente Terceiro-oficial do quadro de pessoal da Inspeção Regional de Espectáculos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1985, ao abrigo da legislação vigente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1179/85

Considerando que os três lugares de Subinspector do quadro de pessoal da Inspeção Regional de Espectáculos (IRE) se encontram vagos;

Considerando que Alfredo Henrique Nunes Vieira foi contratado como Terceiro-Oficial além do quadro da IRE com a incumbência de, além de tarefas administrativas, efectuar também acções de fiscalização do âmbito daquela Inspeção (conforme Despacho n.º 19-AL/84, de 11 de Outubro, do Secretário Regional do Turismo e Cultura) — solução que teve de ser adoptada face às disposições do anterior quadro de pessoal da IRE;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu autorizar:

1. Que Alfredo Henrique Nunes Vieira seja contratado, provisoriamente, como Subinspector de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção Regional de Espectáculos, ao abrigo da legislação vigente.

2. Que seja rescindido o contrato com o referenciado, como Terceiro-Oficial, a partir da data em que for contratado com a categoria indicada no parágrafo anterior.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1180/85

Considerando que diversos trabalhos do âmbito da Divisão de Investigação e Apoio às Ciências Históricas da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) requerem uma pessoa com adequada qualificação técnico-profissional;

Considerando que Ana Luísa Henriques Gonçalves já deu provas desses necessários conhecimentos profissionais, por já ter prestado serviço, temporariamente, na referida Divisão, possuindo as habilitações literárias que o lugar requer;

Considerando que existe vaga de Técnico Profissional no quadro de pessoal da DRAC;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu autorizar que Ana Luísa Henriques Gonçalves seja contratada, provisoriamente, como Técnico-Profissional de 2.ª classe, para o quadro da DRAC, ao abrigo da legislação vigente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1181/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Revogar a sua Resolução n.º 780/85, de 5 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1182/85

Considerando que se aposentou o Porteiro que prestava serviço nas instalações da Secreta-

ria Regional do Turismo e Cultura/Direcção Regional do Turismo, sendo imprescindível a admissão de um elemento que retome as suas funções;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu autorizar que José António Gonçalves Pestana seja contratado além do quadro de Pessoal Auxiliar adstrito ao Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura, como Porteiro de 2.ª classe, ao abrigo da legislação vigente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1183/85

Considerando que o funcionamento da Divisão de Animação e Divulgação Cultural da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) implica, forçosamente, a ocupação de um técnico devidamente habilitado;

Considerando que urge implementar tarefas inerentes à referida Divisão;

Considerando que no quadro de pessoal da DRAC existe vaga na carreira Técnica Superior;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu autorizar que Maria Teresa Freitas Brazão, habilitada com o Curso Superior de Artes Plásticas/Pintura (a nível de licenciatura), seja contratada, provisoriamente, como Técnico Superior de 2.ª classe, para o quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, com efeitos desde 1 de Outubro de 1985, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo da legislação vigente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1184/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Revogar a sua Resolução n.º 910/85, de 31 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1185/85

Considerando que há necessidade de um oficial administrativo na Direcção Regional do Turismo (DRT);

Considerando que existe vaga de oficial administrativo no quadro de pessoal da DRT;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu autorizar que Vanda Maria Catambas Ferreira da Silva seja contratada, provisoriamente, como Terceiro-Oficial, para o quadro de pessoal da DRT, com efeitos desde 1 de Outubro de 1985, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo da legislação vigente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1186/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Adjudicar à firma «António N. Nóbrega, Ld.ª» o fornecimento de 40 toneladas de carne de bovino congelada, de acordo com o concurso público realizado, pelo valor de 6 796 000\$00, por ser a proposta mais vantajosa para o Governo Regional.

Mais autorizou o Secretário Regional da Economia a outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1187/85

Considerando a existência de uma vaga deixada por Maria das Dores Alves dos Santos, que prestava serviço na obra da Santa/Paul da Serra;

Considerando que há necessidade urgente de que a referida trabalhadora seja substituída.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu nos termos da alínea a) da Resolução n.º 1135/84, admitir, por contrato a prazo, Teresa Maria Rentróia na categoria de Servente para prestar serviço nas obras que decorrem na E.R. 207 — Santa/Encumeada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1188/85

Considerando o disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, aplicada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/83/M e no n.º 4 do art.º 15.º do Decreto-Lei

248/85, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu autorizar a progressão para as categorias imediatas e com efeitos à data que à frente de cada um se indica, os funcionários das carreiras circulares abaixo identificados:

Fiscal de Obras de 2.^a classe — José Fernando Pinto Gomes, a partir de 7.7.85

Fiscal de Obras de 2.^a classe — João Humberto Carvalho Spínola, a partir de 1.3.85

Fiscal de Obras de 2.^a classe — Pedro Damiano Kerpens Diogo, a partir de 16.7.85

Telefonista de 2.^a classe — Maria do Rosário Barbosa Castro, a partir de 11.8.85

Motorista de pesados de 2.^a classe — Silvestre Florentino Nóbrega Gomes, a partir de 17.9.85

Contínuo de 2.^a classe — Manuel Gregório Gonçalves Rocha, a partir de 19.8.85

Contínuo de 2.^a classe — José Aurélio Pereira, a partir de 1.5.85

Condutor de máquinas de 2.^a classe — António Rodrigues Olim, a partir de 1.1.85

Condutor de máquinas de 2.^a classe — José da Silva Faria, a partir de 1.9.85.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1189/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a celebrar contrato adicional com a firma Alberto Mesquita e Filhos, Ld.^a, no valor de 6 341 953\$ referente aos trabalhos a mais da construção da Escola Primária de Água de Pena em Machico.

Mais foi autorizado o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1190/85

Dado que as viaturas FIAT 600 com as matrículas BB-94-49 e FI-59-75 pertencentes à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais se encontram inoperacionais, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu

autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a promover a sua venda através de hasta pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1191/85

Usando das atribuições que lhe são dadas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83 de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles relativos e/ou inerentes (servidões, serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, pertences e acessórios, prejuízos emergentes de cessações de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), abaixo identificados e discriminados, localizados no sítio da Ribeira de João Gomes (Rua Dr. Pestana Júnior), freguesia de Santa Maria Maior, no Funchal, necessários à «Obra de construção do Parque de estacionamento de viaturas sobre o leito da Ribeira de João Gomes (ao Campo da Barca), no Funchal», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do mencionado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis por se considerar essa posse indispensável para que os trabalhos em curso não sofram interrupção.

Identificação dos imóveis abrangidos:

1 — Porção de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos, com a área, no solo, de 670,00 m², actualmente omissa na matriz cadastral, confrontante, na parte considerada, no Norte com Jacinto Carlos Gomes, do Sul e do Oeste com o álveo ou leito da Ribeira de João Gomes e do Leste com a Rua Dr. Pestana Júnior (antes Rua Nova do Campo da Barca) e que é uma parcela separada pela Rua Dr. Pestana Júnior (antes Rua Nova do Campo da Barca), do prédio rústico, localizado no sítio da Ribeira de

João Gomes ou Rua Nova do Campo da Barca (hoje Rua Dr. Pestana Júnior), freguesia de Santa Maria Maior, no Funchal, confinante, pelo Norte com Jacinto Carlos Gomes, pelo Sul e pelo Oeste com a Ribeira (Ribeira de João Gomes) e pelo Leste com a Rua Nova do Campo da Barca e que era parte do prédio inscrito na anterior matriz predial (rústica) sob o artigo 687.º e que é, também, parte do prédio que, no seu todo, é o descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 30 389, a folhas 85, do L.º B-84.º, de actual propriedade e detenção da sociedade comercial por quotas «Viegas, Martins & Freitas, Limitada», com sede na Rua Dr. Pestana Júnior, no Funchal, como se extrai da escritura de compra e venda lavrada no dia 6 de Junho de 1972, na Secretaria Notarial do Funchal, no 2.º Cartório, a folhas 85 verso a 87 verso, do Livro n.º 112 C de Notas para Escrituras Diversas.

2 — Prédio rústico e suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes e/ou relativos, com a área, no solo, de 478,00 m², confrontante, do Norte com a muralha da Ribeira de João Gomes, do Sul com Viegas, Martins & Freitas, Limitada, do Leste com a Rua Dr. Pestana Júnior (antes Ribeira de João Gomes ou Rua Nova do Campo da Barca) e do Oeste com o álveo ou leito da Ribeira de João Gomes, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 14, da Secção R, da freguesia de Santa Maria Maior e que é parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 5 515, a folhas 59, do L.º-B-45.º, de propriedade e detenção da sociedade comercial por quotas «Jacinto Carlos Gomes, Herdeiros», com sede no Funchal, à Rua Dr. Pestana Júnior.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1192/85

No uso da competência decorrente do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 1 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, respectivamente, de 12 de Abril e 23 de Novembro, a porção de terreno e suas benfeitorias rústicas e urbanas com a área, no solo, de 224,00 m²,

a destacar do todo do prédio rústico e urbano, localizado no sítio do Carmo, ao Quilómetro 176,4, da E.R. 101, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava, de propriedade de Agostinho Joaquim Correia e consorte, nele residentes, necessária à «Obra de correcção da curva ao Km. 176,4 da E.R. 101, ao Sítio do Carmo — Campanário», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, é autorizada a sobredita Secretaria Regional a tomar posse administrativa a que alude o n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, da porção de terreno considerada, por se entender ser essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos, reputados de inadiáveis.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1193/85

Usando da faculdade que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, constantes da planta anexa, localizados nos sítios da Nazaré e dos Barreiros, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, necessários ao enquadramento da «Obra do plano Integrado de Urbanização da Nazaré», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, fica a mesma Secretaria Regional autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável para que a obra referida não sofra interrupções.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1194/85

Considerando as carências de pessoal administrativo nos serviços da Secretaria Regional do Plano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Contratar, além dos quadros, para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano — Direcção Regional de Finanças, Emília Moleiro Victor Fernandes, com a categoria de 3.º oficial, com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano, por urgente conveniência de serviço.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1195/85

Pe'a Resolução n.º 775/75, de 5 de Junho, do Conselho do Governo foi contratado além do quadro para prestar serviço na Direcção Regional de Aeroportos, da Secretaria Regional do Plano, Rogério Francisco de Brito, como Técnico de Manutenção de Equipamento Aeroportuário de segunda classe;

Porque se verificou lapso na categoria atribuída ao indivíduo em causa, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu o seguinte:

Contratar além dos quadros para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano, na Direcção Regional de Aeroportos, Rogério Francisco de Brito, como Mecânico de 3.ª classe, a partir de 11 de Junho de 1985, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1196/85

Havendo necessidade de dotar a Secretaria Regional do Plano de um técnico superior, de acordo com as Resoluções n.ºs 1135/84 e 1192/84, respectivamente de 18 de Outubro e de 15 de Novembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu o seguinte:

Contratar além dos quadros Gilberto do Rosário Andrade Pestana, licenciado em Geografia e Planeamento Regional pela Faculdade de Ciên-

cias Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, como técnico superior de segunda classe, para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano, Direcção Regional do Planeamento, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 1985, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1197/85

Havendo necessidade de dotar a Secretaria Regional do Plano de um técnico superior, de acordo com as Resoluções n.ºs 1135/84 e 1192/84, respectivamente de 18 de Outubro e de 15 de Novembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu o seguinte:

Contratar além dos quadros Maria Helena de Telo Filipe, licenciada em Línguas e Literaturas Modernas: Inglês/Alemão, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, como técnico superior de segunda classe, para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano, por urgente conveniência de serviço a partir de 1 de Outubro de 1985, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1198/85

Havendo necessidade de dotar a Secretaria Regional do Plano de um técnico superior, de acordo com as Resoluções n.ºs 1135/84 e 1192/84, respectivamente de 18.10 e de 15.11, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu o seguinte:

Contratar, além dos quadros, Maria Lígia Ferreira Correia, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia, de Lisboa, como técnico superior de segunda classe, para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano, por urgente conveniência de serviço a partir de 2 de Setembro de 1985, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1199/85

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu atribuir um subsídio de 24 040 720\$00 às empresas de transportes urbanos e interurbanos, relativo ao mês de Outubro de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1200/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Antecipar a transferência de 8 000 000\$00 à Câmara Municipal do Funchal, por conta das transferências de capital — participação nos termos do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1201/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 41 333 000\$00 às Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1985, no que concerne às transferências de capital — participação nos termos do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Algumas destas verbas já foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1202/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Antecipar a transferência de 19 060 000\$00 à

Câmara Municipal do Funchal, por conta das transferências correntes — participação nos termos do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1203/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 62 000 000\$00 às Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1985, no que concerne às transferências correntes — participação nos termos do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Algumas destas verbas já foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1204/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500 contos à Junta de Freguesia do Campanário, consignado às obras de abastecimento de água potável àquela freguesia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1205/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Comparticipar a Câmara Municipal do Funchal na aquisição de um terreno sito à Rua da Carreira e à Margem da Ribeira de São João destinado ao prolongamento da Rua Brito Câmara, bem como o nó rodoviário da Ponte de S. João.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1206/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Reconduzir por mais um período de 3 anos o actual Conselho de Gerência da Empresa de Electricidade da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1207/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 13 467 574\$70, à ERG — Etermar, A.C.E., referente a compromissos assumidos com a realização de diversas obras que foram adjudicadas àquela empresa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1208/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 7 761 751\$10 à ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL, referente a compromissos assumidos com a realização de diversas obras, que foram adjudicadas àquela empresa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1209/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 557 604\$30 à firma Honorato Duarte de Quintal & C.ª, Ld.ª, referente à satisfação de compromissos assumidos com diversos fornecimentos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1210/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 783 370\$10 à Firma Fonseca & Seabra — Departamento de Frio, Limitada, correspondendo este montante a compromissos assumidos com a conclusão de obras em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1211/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 3 254 133\$30 à Firma Sérgio Tito da Silva, Ld.ª, a qual se destina a satisfazer compromissos assumidos com a adjudicação de diversas obras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1212/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 6 623 320\$10 à firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.ª, correspondendo este montante a compromissos assumidos com a realização de diversas obras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1213/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 1 099 211\$60 à Madeira Engineering, C.º Ld.ª, referente à satisfação de diversos compromissos assumidos com a realização de diversas obras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1214/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 687 472\$60 à Firma Prebel — Sociedade Técnica de Prefabricação e Construção, Ld.ª, correspondente à satisfação de diversos compromissos assumidos com o fornecimento de betume, destinado aos Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1215/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 2 314 712\$20, à Firma Asfalma — Asfaltos da Madeira, Ld.ª, correspondente à satisfação de diversos compromissos assumidos com o fornecimento de asfalto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1216/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 1 670 492\$00 a José Alexandre Damásio Gomes e outro, correspondendo este montante a compromissos assumidos com a conclusão de obras em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1217/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Liquidar a importância de 564 063\$20 à firma Campos, Freitas & Silva, Ld.ª, resultante de compromissos assumidos com a aquisição de pota para isco proveniente do Japão.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1218/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

1 — Actualizar para 2 950\$00 a renda (nos termos do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, conjugado com o art.º 1104.º do Código Civil), da loja com sanitário de um prédio urbano, situado em Feiteiras, freguesia de S. Vicente, onde se encontra instalado o Serviço Local da Direcção Regional da Segurança Social e de que esta é arrendatária.

2 — Delegar no Director Regional da Segurança Social os poderes específicos para actualizar a aludida renda, nos termos do ponto anterior, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1219/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

1 — Actualizar para 11 800\$00 a renda (nos termos do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, conjugado com o art.º 1104.º do Código Civil), do rés-do-chão e dos primeiro e segundo andares do prédio urbano sito no Caminho Grande e Preces n.º 5, freguesia de Câmara de Lobos, onde se encontra instalado o Serviço Local da Direcção Regional da Segurança Social e de que esta é arrendatária.

2 — Delegar no Director Regional da Segurança Social os poderes específicos para actualizar a aludida renda, nos termos do ponto anterior, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1220/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais e de Segurança Social, para o mês de Outubro de 1985, no valor global de 393 000 000\$00, pelos Capítulos 01, 50 e 80 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos

Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 129 000 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais — 117 000 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública

Subdivisão 01 — Aquisição e equipamento biomédico, administrativo e industrial — 3 000 000\$00

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 144 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1221/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Conceder um subsídio de 600 000\$00 à Delegação do INATEL na Madeira, para incremento de actividades desportivas, culturais e recreativas, nos termos do protocolo assinado com a Direcção Nacional daquele organismo.

Este subsídio será suportado por verbas inscritas no Código 41.00, a) linha b) do Orçamento 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1222/85

Considerando a necessidade urgente de substituir uma funcionária que pediu a sua exoneração;

Considerando que se trata de candidata aprovada em concurso oportunamente realizado;

Considerando que existe vaga no quadro devidamente orçamentado;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Admitir para o lugar de Empregada Auxiliar do Quadro da Direcção Regional de Saúde Pública, a candidata Maria Inês Alves de Gouveia Fernandes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1223/85

Considerando que alguns órgãos e serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por se debaterem com falta de oficiais administrativos, têm vindo a recorrer à utilização de pessoal de carreira diferentes para o desempenho de funções que àqueles competem;

Considerando que alguns desses funcionários, para além da experiência entretanto adquirida, obtiveram as habilitações literárias legalmente exigidas para provimento na categoria de 3.º oficial;

Considerando que o racional aproveitamento dos efectivos da função pública exige a tomada de medidas que possibilitem a utilização dos quadros existentes de acordo com as suas habilitações e capacidades;

Considerando, finalmente, que existem lugares de 3.º oficial nos respectivos quadros de pessoal.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Único — autorizar as seguintes nomeações:

a) Leonel Martinho de Nóbrega, encarregado do Parque Desportivo dos Trabalhadores do quadro de pessoal do Serviço de Actividades Culturais e Recreativas da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o lugar de 3.º oficial do mesmo quadro.

b) Marta Maria de Sousa Camacho, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego, para o lugar de 3.º oficial do mesmo quadro.

c) José António da Silva Rosa, escriturário-dactilógrafo principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o lugar de 3.º oficial do mesmo quadro.

d) Maria Fernanda Menezes Natividade Silva

Gouveia, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o lugar de 3.º oficial do mesmo quadro.

e) Balbina Inocência Pereira Lira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o lugar de 3.º oficial do mesmo quadro.

f) Maria Lúcia Gregório Alves, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o lugar de 3.º oficial do mesmo quadro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1224/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Aprovar um plano no sentido de apoiar empresas privadas industriais que se apresentem viáveis em termos da dimensão e da capacidade do mercado regional, mas cujo único problema é o afogamento financeiro perante a banca devido a uma política comprovadamente errada do Governo Central.

Para o efeito, foi encarregada a Secretaria Regional da Economia de apresentar o consequente projecto legislativo, que tipificará os casos merecedores deste apoio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1225/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Adjudicar à firma ITAE, Empresa Construtora Madeirense, Ld.^a, pelo valor de 26 676 000\$00, a obra de «Contenção do Escorregamento junto ao Campo de Jogos do Porto da Cruz», por ser a proposta mais económica.

Mais manditou o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1226/85

Considerando as especificidades dos trabalhos em causa e a urgência na sua execução, numa obra fundamental para o abastecimento de água à zona Oeste do Funchal;

Considerando a idoneidade da empresa envolvida e a qualidade dos trabalhos já realizados que se consideram plenamente satisfatórios para a Administração.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

1 — Adjudicar, por ajuste directo à empresa GKN Keller S.R.L. a execução de sondagens de pesquisa e captação de água na zona baixa da Ribeira dos Socorridos, cujo valor é de 36 000 000\$00 e pelo prazo de trezentos dias.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1227/85

Considerando certas dificuldades surgidas na execução da empreitada de construção denominada Estrada da Ilha;

Considerando a grande premência em concluir um troço crítico da obra, numa fase em que é imprescindível aproveitar as condições climáticas ainda favoráveis;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

1 — Adjudicar, por ajuste directo, à empresa Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.^a, a pavimentação de 1 250 metros na empreitada do Caminho Municipal que liga a E.R. 101 ao Sítio da Ilha — S. Jorge, no valor de 19 940 259\$00, custo que tem por base preços unitários apresentados pelo adjudicatário e que se consideram vantajosos para a Administração.

2 — A verba orçamental será da responsabilidade da Secretaria Regional do Plano.

3 — A Secretaria Regional do Equipamento Social acompanhará tecnicamente os trabalhos e fiscalizará a sua execução.

4 — Mandatar o Secretário Regional do Equi-

pamento Social para outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1228/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Atribuir o subsídio de 562 583\$00 ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Outubro de 1985.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1229/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Conceder o subsídio de 200 000\$00 à Irmandade de Nossa Senhora da Graça da Paróquia do Porto Santo, como contribuição para a organização da muito antiga, popular e tradicional Festa de Nossa Senhora da Graça, realizada nos dias 14 e 15 de Agosto último.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1230/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Atribuir à Comissão Organizadora das Festas de S. Cristóvão — constituída por Alfredo Martins Pereira, Jaime Henriques Gomes e José Carlos Sousa Abreu —, realizada nos dias 28 e 29 de Setembro de 1985, o subsídio de 40 000\$00, a exemplo de anos anteriores.

Este subsídio será suportado pela Secretaria

Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional do Turismo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1231/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Atribuir o subsídio de 150 000\$00 ao Conjunto de Música de Corda do Porto Moniz «Trigo Loiro», a fim de possibilitar a aquisição de alguns instrumentos musicais.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais, devendo ser processado a favor da Câmara Municipal do Porto Moniz, que providenciará a sua entrega ao referido Grupo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1232/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Atribuir o subsídio de 600 000\$00 à Banda Paroquial de S. Lourenço — Camacha, como contributo para a reparação de alguns dos seus instrumentos musicais, a execução de pequenas obras na sua sede e a aquisição de novo fardamento para os seus executantes.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1233/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional sobre o «licenciamento de exploração e registo de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão e a respectiva exploração e prática».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1234/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Atribuir à Banda Distrital do Funchal o subsídio de 600 000\$00, destinado à aquisição de novo fardamento para todos os seus executantes.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1235/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu de acordo com o estabelecido nos art.ºs 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, autorizar a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização das rendas dos 2.º e 3.º andares do prédio sito à Rua do Ribeirinho de Baixo, n.º 33, Funchal, mediante a aplicação do coeficiente de actualização de 18% fixado pela Portaria n.º 842-B/84, de 31 de Outubro.

As novas rendas serão pagas com efeitos a contar do dia 1 de Outubro corrente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1236/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional da Educação a denunciar o contrato de arrendamento do prédio situado no Lombo dos Aguiares, Santo António, propriedade de Manuel Teodósio Gomes Bazenga, onde funcionava um Posto de CPTV, entretanto transferido para novas instalações.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1237/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Atribuir ao Colégio de Santa Teresinha —

Funchal, o subsídio de 240 000\$00, a ser pago em duodécimos com início em Outubro corrente, destinado a cobrir despesas com um Grupo Coral constituído por alunos daquele Colégio com menos de 10 anos — gratificação do seu orientador musical e aquisição de material didáctico.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1238/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, aprovada em Conselho do Governo de 18 de Outubro, é autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Conceição Victor Vieira, para exercer funções como servente estagiária.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1239/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, aprovada em Conselho do Governo de 18 de Outubro, é autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de José António Fernandes da Silva, para o exercício de funções, como Ajudante de Jardineiro, no Estádio dos Barreiros.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1240/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 1 500 000\$00 à Câmara Municipal do Porto Santo, no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 71-09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1241/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional da Economia a proceder à abertura de concurso público para a aquisição de uma auto-caldeira espalhadora de asfalto (1 000 litros), destinada aos Serviços Florestais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1242/85

Considerando que José Manuel Rodrigues, casado que foi com Maria Gracelina da Paixão Rodrigues, com última residência ao Sítio do Campo de Cima, freguesia e concelho do Porto Santo, foi, até à data da sua morte funcionário da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas da Secretaria Regional da Economia, com a categoria de Mecânico de 2.ª classe e que foi Subscritor da Caixa Geral de Aposentações com o n.º 974 397;

Considerando que o referido funcionário foi vítima de uma queda quando se deslocava da sua residência para o local de trabalho que lhe causou a morte;

Considerando que o mencionado acidente preenche todos os pressupostos do conceito de Acidente de Trabalho «IN ITINERE» e que, como tal, segundo o previsto no Decreto-Lei n.º 47084, de 9 de Julho de 1966, conjugado com o Decreto-Lei n.º 38523, de 23 de Novembro de 1951, os herdeiros do referido funcionário têm direito a uma Pensão por Acidente no Trabalho;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu o seguinte:

1.º — Atribuir a:

Maria Gracelina da Paixão Rodrigues, viúva de José Manuel Rodrigues, doméstica; e a

Marco Nuno Paixão Rodrigues, nascido aos 22.5.1983, filho de José Manuel Rodrigues e de Maria Gracelina da Paixão Rodrigues; respectivamente, viúva e filho do funcionário supraidentificado, ambos residentes ao sítio do Campo de Cima, freguesia e concelho do Porto Santo, a Pensão por Acidente no Trabalho que equivale a 70% do vencimento base do supracitado funcionário (o qual era de 26 000\$00) nos termos do disposto no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 38523, de 23

de Novembro de 1951, e do Decreto-Lei n.º 43555, de 24 de Março de 1961, a qual pensão é de 18 200\$00 mensais.

2.º — A referida pensão ficará a caber à viúva e ao seu filho na proporção de metade para cada um; será paga, com efeitos retroactivos a partir do dia seguinte da data do falecimento do sobredito funcionário através de depósito na conta bancária n.º 1695-2, em nome de Maria Gracelina da Paixão Rodrigues, na qualidade de cabeça de casa, aberta para o efeito, na Agência da Ilha do Porto Santo, da Delegação no Funchal da Caixa Geral de Depósitos;

3.º — Se um dos herdeiros perderem o seu direito à pensão pelos motivos apontados na lei (atingirem 18 ou 25 anos, casarem e/ou falecerem) a sua parte reverterá a favor do outro;

4.º — O serviço processador da presente pensão de Acidente no Trabalho terá de, pelo menos, uma vez por ano, mais propriamente, em cada mês de Junho, exigir aos herdeiros perceptores da pensão, atestado de vida, da situação do estado civil, e, bem assim, da situação escolar do filho hábil.

5.º — Tudo o que fica omissa, a propósito da atribuição da referida pensão, regular-se-á pela legislação aplicável.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1243/85

Considerando que a empresa «Rocha Alta — Sociedade de Pescas, Conservação e Congelação da Madeira, Lda.», iniciou a sua actividade em 1981, dedicando-se à comercialização de peixe e derivados, refrigeração e congelação;

Considerando que a empresa pretende realizar mais um investimento, que se enquadra na legislação em vigor, para introduzir nas actuais instalações fabris uma linha de tratamento e embalagem de produtos alimentares tratados pelo frio;

Considerando que com esta última fase de investimento a unidade industrial ficará melhor apetrechada e os consumidores da Região ficarão servidos com produtos de melhor qualidade, bem embalados, obedecendo às normas de qualidade impostas a nível de comunidade europeia;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, re-

solveu atribuir, através do SAPMEI, da Secretaria Regional da Economia, uma bonificação anual, durante 5 anos, à empresa Rocha Alta — Sociedade de Pescas, Conservação e Congelação da Madeira, Ld.^a, calculada na base de um montante de financiamento de 49 000 contos, dentro do âmbito definido pelas regras impostas ao projecto de investimento, nos seguintes termos:

- 1.º ano — 5 880 000\$00 (12%)
- 2.º ano — 5 880 000\$00 (12%)
- 3.º ano — 3 920 000\$00 (8%)
- 4.º ano — 2 940 000\$00 (6%)
- 5.º ano — 1 960 000\$00 (4%).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1244/85

Considerando que a empresa em nome individual Manuel Calaça, situada no Caniçal, credenciada no SAPMEI, como PME, dedica-se à panificação e pastelaria;

Considerando que no período de 1981 a 1983, a empresa realizou um investimento nos sectores acima referidos no centro do Caniçal, o qual justifica-se face à carência dos produtos daqueles sectores naquela localidade;

Considerando ainda que aquela iniciativa foi perspectivada em termos de poder dar uma satisfação imediata ao acréscimo de procura, que a eventual instalação da Zona Franca Industrial acarretará;

Considerando que foi elaborado um estudo de viabilidade económica e financeira da empresa que prevê a consolidação da dívida junto da Caixa Económica do Funchal, entidade financiadora, por um período de 10 anos, apontando para uma bonificação de juros;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu atribuir, através do SAPMEI, da Secretaria Regional da Economia, uma bonificação anual de 12,5%, durante 7 anos, à empresa Manuel Calaça, a fim de diminuir os encargos financeiros da empresa e melhorar a sua estrutura financeira, da seguinte forma:

- 1.º ano — 2 375 contos;
- 2.º ano — 2 375 contos;
- 3.º ano — 2 375 contos;
- 4.º ano — 1 900 contos;
- 5.º ano — 1 425 contos;
- 6.º ano — 950 contos;
- 7.º ano — 475 contos.

Mais resolve que a referida empresa apresentará balancetes trimestrais, e que a bonificação do Governo só será paga após o pagamento de parte da responsabilidade da empresa e da informação da instituição bancária quanto ao cumprimento por parte da empresa dos financiamentos concedidos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1245/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Outubro de 1985, resolveu:

Atribuir «casa de função», do Bairro da Nazaré, ao Licenciado Fernando Álvaro Marques Fernandes, Chefe de Divisão de Formação — Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 125/85

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas Adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 250 000\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário Regional do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de 250 000\$00 de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 3 de Outubro de 1985. — Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
01			PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Secretaria-Geral da Presidência		
		03 00	Horas extraordinárias	250 000\$00	
		38	Transferência — Sector Público		
		38 04	Autarquias Locais		250 000\$00
			TOTAL	250 000\$00	250 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 123/85

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Secretaria 03, Capítulo 01, 04, 07 e 08 do Orçamento Regional para 1985, a fim de se fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais saldos suficientes para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 43 217 000\$00 (quarenta e três milhões duzentos dezassete mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 2 de Outubro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div./Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
03				SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
	01			Gabinete do Secretário		
			31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		1 500 000\$00
			41	Transferências — Instituições particulares ...	11 500 000\$00	
			68	Passivos financeiros—Empréstimos a curto prazo		40 817 000\$00
	04			Serviço de Informática		
			01	Remunerações certas e permanentes		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		800 000\$00
			04	Alimentação e alojamento		100 000\$00
			14	Deslocações — Compensação de encargos ...	100 000\$00	
			30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	250 000\$00	
			31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	350 000\$00	
			52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	200 000\$00	
	07			Serviço Regional de Estatística		
			01	Remunerações certas e permanentes		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	700 000\$00	
			47	Diuturnidades	60 000\$00	
			03	Horas extraordinárias	4 000\$00	
			04	Alimentação e alojamento	23 000\$00	
			13	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	20 000\$00	
			15	Abonos diversos — Compensações e encargos	10 000\$00	
	08			Direcção Regional dos Transportes		
			40 01	Concessão de subsídios aos transportes marítimos	30 000 000\$00	
				TOTAL	43 217 000\$00	43 217 000\$00

Portaria n.º 132/85

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo do Orçamento para o corrente ano, inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verba, no montante de 2 500 000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos).

Assim, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de 2 500 000\$00 de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 25 de Setembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
01	00			ASSEMBLEIA REGIONAL		
				DESPESAS CORRENTES		
		31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...		2 500 000\$00
		11.00		Contribuições para Instituições — Previdência Social ...	1 000 000\$00	
		14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	1 500 000\$00	
				TOTAL	2 500 000\$00	2 500 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA ECONOMIA**Portaria n.º 128/85**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e à criação de novas rubricas afectas à Secretaria Regional da Economia e subordinadas ao Capítulo 50, do Orçamento para 1985, do Governo da Região Autónoma da Madeira, no montante de 212 570 000\$00 (duzentos e doze milhões quinhentos e setenta mil escudos), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há, em outras rubricas orçamentais, daquele capítulo, saldos bastantes para compensar a citada necessidade, no mesmo montante;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Economia, ao

abrigo da faculdade que o art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências, reforços e criação das verbas, no montante global, respectivamente — transferências; e, reforços e criação de novas rubricas —, de 212 570 000\$00 (duzentos e doze milhões quinhentos e setenta mil escudos), de conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Economia. Assinada em 2 de Outubro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

ORÇAMENTO			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação econômica					
Sc. Pg.	Cap.º Div.	Cód. Alínea					
	05.		<i>Transporte</i>		81 820 000\$00		
	.04		Aprechamento especial dos serviços agropecuários e florestais				
		71.	Estação de fomento pecuário, centro de ovinicultura, laboratório regional de veterinária e centros de reprodução animal				
		.09	Outras despesas de capital:				
	.05		Diversas	10 000 000\$00	10 000 000\$00		
		71.	Centro de fruticultura sub-tropical				
		.09	Outras despesas de capital:				
	.06		Diversas	12 000 000\$00	12 000 000\$00		
		71.	Construção e equipamento do laboratório experimental de microvinificação				
		.09	Outras despesas de capital:				
	08.		Diversas	2 000 000\$00	2 000 000\$00	24 000 000\$00	
			Conservação do solo, gestão dos recursos aquíferos e protecção da cobertura vegetal				
	.02		Construção de tanques para regularização de caudais de rega				
		71.	Outras despesas de capital:				
		.09	Diversas	17 800 000\$00	17 800 000\$00		
	.03		Canalização de água potável para abastecimento de unidades agrícolas, pecuárias e industriais, no Santo da Serra				
		71.	Outras despesas de capital:				
		.09	Diversas	2 000 000\$00	2 000 000\$00		
	.06		Construção de barragens para retenção e infiltração, no subsolo, das águas pluviais				
		71.	Outras despesas de capital:				
		.09	Diversas	950 000\$00	950 000\$00		
	.07		Estudos — Carta pedológica da Região				
		71.	Outras despesas de capital:				
		.09	Diversas	500 000\$00	500 000\$00		
			<i>A transportar</i>			21 250 000\$00	
						105 820 000\$00	

ORÇAMENTO		Designação da Despesa	Código		Divisão		Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica							
St. Pg.	Cap.º	Div.	Cód.	Alínea				
		.08	71.		Transporte	21 250 000\$00	105 820 000\$00	
			.09		Estudos — Carta agrícola e florestal			
		12.			Outras despesas de capital:			
		.01			Diversas	4 000 000\$00	25 250 000\$00	
					Investigação aplicada e experimentação			
					Reparação, manutenção e apetrecha-			
					mento de duas embarcações de estu-			
					do e investigação			
					Outras despesas de capital:			
					Diversas	5 000 000\$00	5 000 000\$00	
					Equipamento dos laboratórios de in-			
					vestigação das pescas (e de biologia			
					e o de oceanografia)			
					Outras despesas de capital:			
					Diversas	2 000 000\$00	2 000 000\$00	
					Prospecção dos recursos vivos da sub-			
					área dois da ZEE (Zona Económica			
					'Exclusiva)			
					Outras despesas de capital:			
					Diversas	1 500 000\$00	8 500 000\$00	
					Organização de mercados e sistemas de			
					distribuição dos produtos agrícolas e			
					pecuários			
					Apoio à produção e à comercialização			
					(intervenção na produção dos produ-			
					tos agrícolas e pecuários)			
					Outras despesas de capital:			
					Diversas	5 000 000\$00	5 000 000\$00	
					Mercado abastecedor do Funchal			
					(Equipamento)			
					Outras despesas de capital:			
					Diversas	28 000 000\$00	33 000 000\$00	
					Infraestruturas para produtos de pesca			
					Instalações frigoríficas — Entrepoto			
					frigorífico do Funchal			
					Outras despesas de capital:			
					Diversas	30 000 000\$00	30 000 000\$00	
					A transportar	30 000 000\$00	172 570 000\$00	

ORÇAMENTO			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica	Alínea					
Sr. Rg.	Cap.º	Div.	Cód.	Alínea			
		.03			30 000 000\$00	172 570 000\$00	
		19.00	71.	.09	5 000 000\$00	5 000 000\$00	
			71.	.09	5 000 000\$00	5 000 000\$00	212 570 000\$00
		02.					
		.01					
		71.	.09		5 825 000\$00		
					8 325 000\$00	14 150 000\$00	
		04.					
		.01					
					25 000 000\$00	25 000 000\$00	
		02.					
		71.	.09		6 000 000\$00	6 000 000\$00	
		.03	71.	.09	9 100 000\$00	9 100 000\$00	
		04.					
		71.	.09		5 100 000\$00	5 100 000\$00	
		.05	71.	.09	5 000 000\$00	5 000 000\$00	
					50 200 000\$00	14 150 000\$00	

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica						
Sc. Pg.	Cap.* Div.	Cód.	Alínea					
	.07	71.	.09	Transporte		14 150 000\$00		
				Repopoamento florestal da Região				
				Outras despesas de capital:				
				Diversas:				
			01	Afecto à Direcção dos Serviços Flo-	44 770 000\$00			
				restais da Zona Leste				
			02	Afecto à Direcção dos Serviços Flo-	32 000 000\$00	76 770 000\$00	126 970 000\$00	
				restais da Zona Oeste				
	05.			Aparelhamento especial dos serviços				
				agropecuários e florestais				
	.01			Mecanização agrícola				
				Outras despesas de capital:	5 000 000\$00	5 000 000\$00		
		71.	.09	Diversas				
	.02			Sanidade vegetal				
				Outras despesas de capital:	2 700 000\$00	2 700 000\$00		
		71.	.09	Diversas				
	.03			Laboratório químico-agrícola e de sani-				
				dade vegetal				
				Outras despesas de capital:	1 000 000\$00	1 000 000\$00		
		71.	.09	Diversas				
	.07			Centro de enxertia da vinha				
				Outras despesas de capital:	10 000 000\$00	10 000 000\$00		
		71.	.09	Diversas			18 700 000\$00	
	06.			Reforma das estruturas agrárias				
				Apoio ao associativismo				
	.01			Outras despesas de capital:	5 000 000\$00	5 000 000\$00		
		71.	.09	Diversas				
	.07			Gabinete de análise permanente à agri-				
				cultura (integração na C.E.E.) — Aqi-				
				sição de duas viaturas				
				Outras despesas de capital:	800 000\$00	800 000\$00	5 800 000\$00	
		71.	.09	Diversas				
	.04			Promoção social dos meios rurais				
				Construção do edifício destinado ao				
				centro de extensão rural da Calheta				
				Outras despesas de capital:	10 000 000\$00	10 000 000\$00	10 000 000\$00	
		71.	.09	Diversas				
				A transportar			175 620 000\$00	

ORÇAMENTO			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica					
Sc. Rg.	Cap.º Div.	Cód. Alinea					
	08.		Transporte		175 620 000\$00		
	.01		Conservação do solo, gestão dos recursos aquíferos e protecção da cobertura vegetal				
		71. .09	Conclusão da levada dos Tornos (novas redes Funchal/Santa Cruz)	950 000\$00	950 000\$00		
	11.		Outras despesas de capital:				
	.01		Diversas	3 000 000\$00	3 000 000\$00		
	16.		Modernização da frota pesqueira				
		71. .09	Isolamento térmico de porões				
			Outras despesas de capital:				
			Diversas	3 000 000\$00	3 000 000\$00		
	17.		Organização de mercados e sistemas de distribuição dos produtos agrícolas e pecuários				
	.04		Matadouros rurais e casas de matança				
		71. .09	Outras despesas de capital:				
			Diversas	30 000 000\$00	30 000 000\$00		
	17.		Infraestruturas para produtos de pesca				
	.02		Instalações frigoríficas — Entrepasto frigorífico de Câmara de Lobos				
		71. .09	Outras despesas de capital:				
			Diversas	3 000 000\$00	3 000 000\$00	212 570 000\$00	

Portaria n.º 129/85

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e à criação de novas rubricas adstritas à Secretaria Regional da Economia, subordinadas aos Capítulos 01 a 05, do Orçamento para 1985, do Governo da Região Autónoma da Madeira, no montante de 114 835 000\$00 (cento e catorze milhões oitocentos e trinta e cinco mil escudos), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há, em outras rubricas orçamentais, daqueles capítulos, saldos bastantes para compensar a carência em causa, no citado montante;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Economia, ao abrigo da faculdade que o art.º 3.º do Decreto

Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências, reforços e criação das verbas, no montante global, respectivamente — transferências; e, reforços e criação de novas rubricas —, de 114 835 000\$00 (cento e catorze milhões oitocentos e trinta e cinco mil escudos), de conformidade com o mapa anexo que faz parte interante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Economia. Assinada aos 2 de Outubro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Sc. Rg.	Cap.º	Div.	Classificação					
			económica					
			Cód. Alinea					
08	01			VERBAS A TRANSFERIR				
		01.		SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA				
		.01		Serviços na directa dependência do Secretário Regional				
				Gabinete Regional				
				DESpesas CORRENTES				
			01.	Remunerações certas e permanentes:				
			.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	200 000\$00			
			.42	Remunerações de pessoal diverso ...	500 000\$00			
			.44	Remunerações certas e permanentes ...	50 000\$00			
			.46	Subsídios de férias e de Natal ...	100 000\$00			
			.47	Diuturnidades ...	50 000\$00			
			04.00	Alimentação e alojamento ...	50 000\$00			
			10.	Prestações directas — Previdência social:				
			.01	Abono de família ...	50 000\$00			
			.03	Outras prestações directas ...	70 000\$00			
			44.	Outras despesas correntes:				
			.09	Diversas:				
				Apoio às actividades agrícolas ...	9 500 000\$00			
				DESpesas DE CAPITAL				
			47.00	Investimentos — Edifícios ...	2 000 000\$00			
			52.00	Investimentos—Maquinaria e equipamento	500 000\$00		13 070 000\$00	
				Gabinete de Estudos, Planeamento e Integração Europeia				
			.02	DESpesas CORRENTES				
			01.	Remunerações certas e permanentes:				
			.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	600 000\$00			
			.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ...	50 000\$00			
			.46	Subsídios de férias e de Natal ...	400 000\$00			
			.47	Diuturnidades ...	50 000\$00			
				<i>A transportar ...</i>	1 100 000\$00		13 070 000\$00	

ORÇAMENTO			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica						
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cód. Alinea				
			04.00	1 100 000\$00	13 070 000\$00		
			10.	50 000\$00			
			.03	50 000\$00	1 200 000\$00		
		.03					
			01.				
			.02	500 000\$00			
			.04	50 000\$00			
			.42	400 000\$00			
			.46	50 000\$00			
			.47	120 000\$00			
			04.00	1 120 000\$00	15 410 000\$00		
		02.00		20 000\$00			
			01.				
			.04	1 300 000\$00			
			.42	200 000\$00			
			.46	150 000\$00			
			.47	70 000\$00			
			04.00	1 720 000\$00			
			06.00	100 000\$00			
			10.	100 000\$00			
			.01				
			.03	70 000\$00			
			11.00	50 000\$00			
			14.00	200 000\$00	2 440 000\$00		
		03.00		200 000\$00			
			01.				
			.02	500 000\$00			
				500 000\$00	17 850 000\$00		

ORÇAMENTO			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica					
Sc. Rg.	Cap.º	Div. Cód. Alínea					
			<i>Transporte</i>	500 000\$00	17 850 000\$00		
		.46	Subsídios de férias e de Natal	300 000\$00			
		.47	Diuturnidades	150 000\$00	950 000\$00		
		.04.00	Alimentação e alojamento	50 000\$00	1 000 000\$00		
	04.00		Direcção dos Serviços de Comércio e Indústria agrícola				
			DESPEAS CORRENTES				
		01.	Remunerações certas e permanentes:				
		.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	100 000\$00			
		.42	Remunerações de pessoal diverso	150 000\$00	250 000\$00		
		04.00	Alimentação e alojamento	120 000\$00	370 000\$00		
	06.00		Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas				
			DESPEAS CORRENTES				
		01.	Remunerações certas e permanentes:				
		.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	2 500 000\$00	2 500 000\$00		
	07.00		Repartição dos Serviços Administrativos e do Pessoal				
			DESPEAS CORRENTES				
		01.	Remunerações certas e permanentes:				
		.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 500 000\$00			
		.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	700 000\$00			
		.46	Subsídios de férias e de Natal	500 000\$00			
		.47	Diuturnidades	100 000\$00	2 800 000\$00		
		04.00	Alimentação e alojamento		300 000\$00		
		06.00	Abonos diversos — Numerário		300 000\$00		
		10.	Prestações directas — Previdência social:				
		.01	Abono de família	150 000\$00			
		.03	Outras prestações directas	50 000\$00	200 000\$00		
		11.00	Contribuições para instituições — Previdência social		200 000\$00		
			<i>A transportar</i>		3 800 000\$00	25 520 000\$00	

ORÇAMENTO			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica	Alínea					
Sc. Rg.	Cap.º	Div.					
02			<i>Transporte</i>			25 520 000\$00	
	02.00		DIRECÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA				
			Direcção dos Serviços Agrícolas				
			DESPESAS DE CAPITAL				
		47.00	Investimentos — Edifícios	4 500 000\$00			
		52.00	Investimentos—Maquinaria e equipamento	2 150 000\$00	6 650 000\$00		
	03.00		Direcção dos Serviços Hidroagrícolas				
			DESPESAS DE CAPITAL				
		48.00	Investimentos — Construções diversas ...	1 890 000\$00	1 890 000\$00		
	04.00		Direcção dos Serviços Florestais da Zona Leste				
			DESPESAS CORRENTES				
		01.	Remunerações certas e permanentes:				
		.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 500 000\$00			
		.42	Remunerações de pessoal diverso	1 500 000\$00			
		.46	Subsídios de férias e de Natal	250 000\$00			
		04.00	Alimentação e alojamento	3 250 000\$00			
		06.00	Abonos diversos — Numerário	250 000\$00			
		10.	Prestações directas — Previdência social:	1 000 000\$00			
		.01	Abono de família	120 000\$00			
	05.00		Direcção dos Serviços Florestais da Zona Oeste			4 620 000\$00	
			DESPESAS CORRENTES				
		01.	Remunerações certas e permanentes:				
		.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	9 000 000\$00			
		.46	Subsídios de férias e de Natal	1 000 000\$00	10 000 000\$00		
		11.00	Contribuições para instituições — Previdência social	3 000 000\$00	13 000 000\$00	26 160 000\$00	
			<i>A transportar</i>			51 680 000\$00	

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica		Capítulo					
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cod. Alinea					
	03	01.		Transporte			51 680 000\$00	
		.02		DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA Serviços na directa dependência do Director Regional				
			01.	Repertação dos Serviços Administrativos				
			.02	DESPESAS CORRENTES				
			.04	Remunerações certas e permanentes:				
			.46	Pessoal dos quadros aprovados por lei	900 000\$00			
			04.00	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	500 000\$00			
			10.	Subsídios de férias e de Natal	200 000\$00			
			.01	Alimentação e alojamento	1 600 000\$00			
			02.00	Prestações directas — Previdência social: Abono de família	100 000\$00			
				Direcção dos Serviços Veterinários			1 800 000\$00	
			01.	DESPESAS CORRENTES				
			.02	Remunerações certas e permanentes:				
			.04	Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 000 000\$00			
			.42	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 000 000\$00			
			.46	Remunerações de pessoal diverso	1 000 000\$00			
			04.00	Subsídios de férias e de Natal	800 000\$00			
			07.00	Alimentação e alojamento	3 800 000\$00			
			15.00	Alimentação e alojamento — Espécie ...	800 000\$00			
				Abonos diversos — Compensação de encargos	100 000\$00			
				DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS			4 750 000\$00	
			01.	Serviços na directa dependência do Director Regional				
			.01	Gabinete do Director Regional				
				DESPESAS CORRENTES				
			10.	Prestações directas — Previdência social:				
			.01	Abono de família	10 000\$00			
			23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	70 000\$00			
				<i>A transportar</i>			58 230 000\$00	

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão		Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica				6940 000\$00	58 230 000\$00		
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cod. Alínea						
				<i>Transporte</i>	80 000\$00		58 230 000\$00		
			31.00	Aquisição de serviços—Não especificados	40 000\$00				
			44.	Outras despesas correntes:					
			.09	Diversas	20 000\$00	140 000\$00			
		.02		Repartição dos Serviços Administrativos					
				DESPESAS CORRENTES					
			01.	Remunerações certas e permanentes:					
			.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 200 000\$00				
			.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	2 500 000\$00				
			.47	Diu turnidades	50 000\$00				
			04.00	Alimentação e alojamento	3 750 000\$00				
			11.00	Contribuições para instituições — Previdência social	50 000\$00				
				Direcção dos Serviços de Desenvolvimento e de Administração das Pescas	80 000\$00	4 020 000\$00			
			02.00	DESPESAS CORRENTES					
				Remunerações certas e permanentes:					
			01.	Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 000 000\$00				
			.02	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	200 000\$00				
			.04	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	1 500 000\$00				
			.05	Subsídios de férias e de Natal	150 000\$00				
			.46	Prestações directas — Previdência social:	2 850 000\$00				
			10.	Abono de família	20 000\$00				
			.01	Aquisição de serviços—Não especificados	50 000\$00	2 920 000\$00			
			31.00	Direcção dos Serviços de Estudos e Investigação das Pescas					
			03.00	DESPESAS CORRENTES					
				Remunerações certas e permanentes:					
			01.	Pessoal dos quadros aprovados por lei	850 000\$00				
			.02	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	800 000\$00				
			.04	<i>A transportar</i>	1 650 000\$00		6 940 000\$00		
							58 230 000\$00		

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica						
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cod. Alinea					
			.46	Transporte	1 650 000\$00		58 230 000\$00	
			.47	Subsídios de férias e de Natal	300 000\$00			
				Diuturnidades	100 000\$00	2 050 000\$00		
				DESPESAS DE CAPITAL				
			48.00	Investimentos — Construções diversas ...	200 000\$00			
			52.00	Investimentos—Maquinaria e equipamento	200 000\$00	2 450 000\$00		
		04.00		Direcção dos Serviços de recepção de pescado				
				DESPESAS CORRENTES				
			01.	Remunerações certas e permanentes:				
			.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	3 500 000\$00			
			.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	500 000\$00			
			.42	Remunerações de pessoal diverso	250 000\$00			
			.46	Subsídios de férias e de Natal	600 000\$00			
			.47	Diuturnidades	200 000\$00			
			04.00	Alimentação e alojamento	5 050 000\$00			
			06.00	Abonos diversos — Numerário	200 000\$00			
			10.	Prestações directas — Previdência social:	100 000\$00			
			.01	Abono de família	300 000\$00			
			.03	Outras prestações directas	50 000\$00			
			11.00	Contribuições para instituições — Previdência social	350 000\$00			
				DESPESAS DE CAPITAL				
			48.00	Investimentos — Construções diversas ...	500 000\$00	6 400 000\$00	15 790 000\$00	
				DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA				
				Gabinete do Director Regional				
				DESPESAS CORRENTES				
			01.	Remunerações certas e permanentes:				
			.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	3 000 000\$00			
			.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	100 000\$00			
				<i>A transportar</i>	3 100 000\$00		74 020 000\$00	

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica						
Sr. Rg.	Cap.	Div.	Cod. Alinea					
				<i>Transporte</i>	3 100 000\$00		74 020 000\$00	
			.05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	650 000\$00			
			.42	Remunerações de pessoal diverso	70 000\$00			
			.46	Subsídios de férias e de Natal	890 000\$00			
			.47	Diuturnidades	230 000\$00			
			04.00	Alimentação e alojamento	4 940 000\$00			
			10.	Prestações directas — Previdência social:	200 000\$00			
			.01	Abono de família	100 000\$00			
			.03	Outras prestações directas	50 000\$00			
			11.00	Contribuições para instituições — Previdência social	150 000\$00			
			31.00	Aquisição de serviços—Não especificados	100 000\$00			
			44.	Outras despesas correntes:	1 000 000\$00			
			.09	Diversas	380 000\$00			
			b)	Outras	20 000 000\$00	26 770 000\$00		
		02.00		Direcção dos Serviços de Fiscalização Económica				
				DESPESAS CORRENTES				
			01.	Remunerações certas e permanentes:				
			.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	3 000 000\$00			
			.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 500 000\$00			
			.43	Gratificações certas e permanentes	400 000\$00			
			.46	Subsídios de férias e de Natal	1 200 000\$00			
			.47	Diuturnidades	380 000\$00			
			04.00	Alimentação e alojamento	6 438 000\$00			
			10.	Prestações directas — Previdência social:	600 000\$00			
			.01	Abono de família	100 000\$00			
			.03	Outras prestações directas	27 000\$00			
		03.00		Direcção dos Serviços de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais				
				DESPESAS DE CAPITAL				
			01.	Remunerações certas e permanentes:				
			.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 650 000\$00			
				<i>A transportar</i>	1 650 000\$00	33 935 000\$00	74 020 000\$00	

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Div.	Classificação económica	Alínea					
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cod.	Alínea				
					1 650 000\$00	33 935 000\$00	74 020 000\$00	
				<i>Transporte</i>				
			.42	Remunerações de pessoal diverso	300 000\$00			
			.46	Subsídios de férias e de Natal	400 000\$00			
			.47	Diuturnidades	200 000\$00			
			04.00	Alimentação e alojamento	2 550 000\$00			
			10.	Prestações directas — Previdência social:	200 000\$00			
			.01	Abono de família	150 000\$00			
			.03	Outras prestações directas	50 000\$00			
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	400 000\$00			
			29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	100 000\$00			
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 200 000\$00			
			31.00	Aquisição de serviços—Não especificados	700 000\$00			
			44.	Outras despesas correntes:				
			.09	Diversas:	900 000\$00			
				DESPESAS DE CAPITAL				
			52.00	Investimentos—Maquinaria e equipamento	630 000\$00	6 880 000\$00	40 815 000 \$00	114 835 000\$00
				VERBAS A REFORÇAR				
			01	Serviços na directa dependência do Secretário Regional				
			01.	Gabinete Regional				
			.01	Gabinete do Secretário Regional				
				DESPESAS CORRENTES				
			09.00	Abonos diversos — Espécie:				
				Encargos resultantes da aplicação da Resolução n.º 1 275/84, do Governo Regional da Madeira	150 000\$00			
			13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	250 000\$00			
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	3 000 000\$00			
			15.00	Abonos diversos — Compensação de encargos	50 000\$00			
				<i>A transportar</i>	3 450 000\$00			

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica							
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cod.	Aínea				
			21.00		3 450 000\$00			
			26.00		500 000\$00			
			28.00		100 000\$00			
			31.00		50 000\$00	5 100 000\$00		
		02.00			1 000 000\$00			
			03.00		100 000\$00			
			13.00		350 000\$00			
			22.00		500 000\$00			
			23.00		500 000\$00			
			28.00		100 000\$00			
			30.00		500 000\$00			
			31.00		500 000\$00			
					300 000\$00	2 850 000\$00		
		03.00						
			10.					
			.03		20 000\$00			
			28.00					
			30.00		100 000\$00			
			31.00		100 000\$00			
					320 000\$00	7 950 000\$00		

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica						
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cod. Alinea					
				<i>Transporte</i>	320 000\$00	7 950 000\$00		
				DESPESAS DE CAPITAL				
			52.00	Investimentos—Maquinaria e equipamento	100 000\$00	420 000\$00		
		04.00		Direcção dos Serviços de Comércio e Indústria Agrícola				
				DESPESAS CORRENTES				
			13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	10 000\$00			
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	200 000\$00			
			15.00	Abonos diversos — Compensação de encargos	10 000\$00			
			17.00	Pensões de aposentação, reforma e invalidez:				
				Pessoal aguardando aposentação	150 000\$00			
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	50 000\$00			
				DESPESAS DE CAPITAL				
			52.00	Investimentos—Maquinaria e equipamento	50 000\$00	470 000\$00		
		05.00		Direcção dos Serviços de Extensão Rural				
				DESPESAS CORRENTES				
			03.00	Horas extraordinárias	200 000\$00			
			04.00	Alimentação e alojamento	200 000\$00			
			06.00	Abonos diversos — Numerário	200 000\$00			
			11.00	Contribuições para instituições — Previdência social	100 000\$00			
			17.00	Pensões de aposentação, reforma e invalidez:				
				Pessoal aguardando aposentação	80 000\$00			
			23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	40 000\$00			
			27.00	Bens não duradouros — Outros	1 000 000\$00			
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100 000\$00			
				<i>A transportar</i>	1 920 000\$00	8 840 000\$00		

ORÇAMENTO			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica						
§. Rg.	Cap.	Div.	Cod. Alinea				
		29.00		1 920 000\$00	8 840 000\$00		
			<i>Transporte</i>	18 000\$00			
		52.00	Aquisição de serviços — Locação de bens				
			DESPESAS DE CAPITAL				
		06.00	Investimentos—Maquinaria e equipamento	300 000\$00	2 238 000\$00		
			Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas				
			DESPESAS CORRENTES				
		11.00	Contribuições para instituições — Previdência social	20 000\$00			
		13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	300 000\$00			
		14.00	Deslocações—Compensação de encargos	4 000 000\$00			
		15.00	Abonos diversos — Compensação de encargos	50 000\$00			
		17.00	Pensões de aposentação, reforma e invalidez;				
			Pensão Dec.-Lei 38 523, de 23.11.1951 e RSC, 68/84 GRM (Acidentes de trabalho)	100 000\$00			
		23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	10 127 000\$00			
		27.00	Bens não duradouros — Outros	3 000 000\$00			
		30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100 000\$00			
		31.00	Aquisição de serviços—Não especificados	4 000 000\$00			
			DESPESAS DE CAPITAL				
		52.00	Investimentos—Maquinaria e equipamento	4 700 000\$00	26 397 000\$00		
		07.00	Repartição dos Serviços Administrativos e de Pessoal				
			DESPESAS CORRENTES				
		17.00	Pensões de aposentação, reforma e invalidez:				
			Pessoal aguardando aposentação	300 000\$00	300 000\$00	37 775 000\$00	
			<i>A transportar</i>			37 775 000\$00	

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica						
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cod. Alínea					
02				Transporte			37 775 000\$00	
	01.			DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA				
				Serviços na directa dependência do Director Regional				
				Gabinete do Director Regional				
				DESPESAS CORRENTES				
			09.00	Abonos diversos — Espécie:				
				Encargos resultantes da aplicação da Resolução n.º 1 275/84, do Governo Regional da Madeira	60 000\$00	60 000\$00	60 000\$00	
				Direcção dos Serviços Agrícolas				
				DESPESAS CORRENTES				
			03.00	Horas extraordinárias	250 000\$00			
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	3 500 000\$00			
			27.00	Bens não duradouros — Outros	990 000\$00			
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 000 000\$00			
			31.00	Aquisição de serviços—Não especificados	1 000 000\$00		6 650 000\$00	
				Direcção dos Serviços Hidroagrícolas				
				DESPESAS CORRENTES				
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	1 000 000\$00			
			15.00	Abonos diversos — Compensação de encargos	50 000\$00			
			27.00	Bens não duradouros — Outros	4 000\$00			
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	48 000\$00			
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	680 000\$00			
			31.00	Aquisição de serviços—Não especificados	108 000\$00		1 890 000\$00	
				A transportar			8 600 000\$00	37 775 000\$00

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica						
Sc. Rg.	Cap. Div.	Cod.	Alinea					
	04.00			<i>Transporte</i>		8 600 000\$00	37 775 000\$00	
				Direcção dos Serviços Florestais da Zona Leste				
				DESPESAS CORRENTES				
		03.00		Horas extraordinárias		500 000\$00		
		14.00		Deslocações — Compensação de encargos		300 000\$00		
		15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos		250 000\$00		
		24.00		Bens não duradouros — Munições, explosivos e artificios		200 000\$00		
		25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado		300 000\$00		
		27.00		Bens não duradouros — Outros		1 800 000\$00		
		28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações		350 000\$00		
		29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens		50 000\$00		
		30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		170 000\$00		
		31.00		Aquisição de serviços—Não especificados		700 000\$00	4 620 000\$00	
	05.00			Direcção dos Serviços Florestais da Zona Oeste				
				DESPESAS CORRENTES				
		01.		Remunerações certas e permanentes:				
		.42		Remunerações de pessoal diverso		1 000 000\$00		
		03.00		Horas extraordinárias		2 000 000\$00		
		14.00		Deslocações — Compensação de encargos		3 000 000\$00		
		15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos		100 000\$00		
		25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado		1 900 000\$00		
		27.00		Bens não duradouros — Outros		1 500 000\$00		
		31.00		Aquisição de serviços — Não especificados		1 000 000\$00		
				<i>A transportar</i>		10 500 000\$00	13 220 000\$00	37 775 000\$00

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão		Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica	Cod. Alínea							
Sc. Rg.	Cap.	Div.							
				<i>Transporte</i>	10 500 000\$00		13 220 000\$00	37 775 000\$00	
				DESPESAS DE CAPITAL					
			48.00	Investimentos — Construções diversas ...	2 500 000\$00		13 000 000\$00	26 220 000\$00	
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA					
		01.		Serviços na directa dependência do Director Regional					
		.01		Gabinete do Director Regional					
		09.00		Abonos diversos — Espécie:					
			01	Encargos resultantes da aplicação da Resolução n.º 1 275/84, do Governo Regional da Madeira	25 000\$00				
		30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	25 000\$00	50 000\$00	50 000\$00		
		02.00		Direcção dos Serviços Veterinários					
				DESPESAS CORRENTES					
		09.00		Abonos diversos — Espécie:					
			02	Encargos com os telefones instalados na residência de funcionários do Fundo de Previdência Agro-pecuários	120 000\$00				
		14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 500 000\$00				
		22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias					
		25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado					
		27.00		Bens não duradouros — Outros					
		28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações					
		29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens					
		30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações					
		31.00		Aquisição de serviços — Não especificados					
				<i>A transporter</i>			25 290 000\$00		
								63 995 000\$00	

ORÇAMENTO			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria	
Classificação orgânica	Classificação económica							
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cod.	Alinea				
		03.00			25 340 000\$00	63 995 000\$00		
			<i>Transporte</i>					
			Direcção dos Serviços Pecuários					
			DESPESAS CORRENTES					
		03.00		170 000\$00				
		10.						
		.03		100 000\$00				
		14.00		700 000\$00				
		23.00						
		30.00		750 000\$00				
		31.00		700 000\$00				
		44.		1 000 000\$00				
		.09		4 000 000\$00	7 420 000\$00	32 760 000\$00		
	04							
		01.						
		.01						
		09.00						
				60 000\$00				
		13.00						
		14.00		10 000\$00				
		30.00		100 000\$00				
				60 000\$00				
		52.00			290 000\$00			
					290 000\$00	96 755 000\$00		

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão		Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica							
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cod. / Alinea						
		.02		<i>Transporte</i>		290 000\$00		96 755 000\$00	
			26.00	Repartição dos Serviços Administrativos DESPESAS CORRENTES	20 000\$00				
			52.00	Bens não duradouros — Consumos da secretaria	20 000\$00	40 000\$00	330 000\$00		
		02.00		DESPESAS DE CAPITAL					
				Investimentos—Maquinaria e equipamento					
				Direcção dos Serviços de Desenvolvimento e de Administração das Pescas					
		03.00		DESPESAS CORRENTES					
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	100 000\$00		100 000\$00		
				Direcção dos Serviços de Estudos e Investigação das Pescas					
				DESPESAS CORRENTES					
			03.00	Horas extraordinárias	250 000\$00				
			04.00	Alimentação e alojamento	20 000\$00				
			15.00	Abonos diversos — Compensação de encargos	50 000\$00				
			26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50 000\$00				
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das ins-talações	30 000\$00				
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	200 000\$00		600 000\$00		
		04.00		Direcção dos Serviços de recepção de pescado					
				DESPESAS CORRENTES					
			03.00	Horas extraordinárias	1 000 000\$00				
			13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	150 000\$00				
				<i>A transportar</i>	1 150 000\$00		1 030 000\$00	96 755 000\$00	

ORÇAMENTO			Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica	Classificação económica						
Sc. Rg.	Cap.	Div.	Cod.	Alinea			
	14.00			<i>Transporte</i>	1 150 000\$00	96 755 000\$00	
	15.00			Deslocações — Compensação de encargos	100 000\$00		
	23.00			Abonos diversos — Compensação de encargos	200 000\$00		
	28.00			Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	20 000\$00		
	29.00			Aquisição de serviços — Encargos das instalações	3 500 000\$00		
	30.00			Aquisição de serviços — Locação de bens	50 000\$00		
	31.00			Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	300 000\$00		
	44.			Aquisição de serviços—Não especificados	200 000\$00		
	.09			Outras despesas correntes:	2 000 000\$00		
	52.00			Diversas	2 000 000\$00		
				DESPESAS DE CAPITAL			
				Investimentos—Maquinaria e equipamento	1 200 000\$00		
05				DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO E DA INDÚSTRIA	8 720 000\$00		
				Gabinete do Director Regional			
				DESPESAS CORRENTES			
	03.00			Horas extraordinárias	500 000\$00		
	09.00			Abonos diversos — Espécie:			
			01	Encargos resultantes da aplicação da Resolução n.º 1 275/84 do Governo Regional da Madeira	50 000\$00		
	13.00			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	50 000\$00		
	15.00			Abonos diversos — Compensação de encargos	5 000\$00		
	26.00			Bens não duradouros — Consumos de secretaria	15 000\$00		
	27.00			Bens não duradouros — Outros	35 000\$00		
	28.00			Aquisição de serviços — Encargos das instalações	40 000\$00		
				<i>A transportar</i>	695 000\$00		
						106 505 000\$00	

ORÇAMENTO				Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Classificação orgânica		Classificação económica	Alínea					
Sc. Rg.	Cap.	Div.						
				Transporte	695 000\$00		106 505 000\$00	
		30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	25 000\$00			
		44.		Outras despesas correntes:				
		.09		Diversas:				
			a)	Abastecimento de cimento ao Porto Santo	6 500 000\$00			
				DESPESAS DE CAPITAL				
		52.00		Investimentos—Maquinaria e equipamento	60 000\$00	7 280 000\$00		
			02.00	Direcção dos Serviços de Fiscalização Económica				
				DESPESAS CORRENTES				
		03.00		Horas extraordinárias	100 000\$00			
		13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	50 000\$00			
		14.00		Deslocações — Compensação de encargos	300 000\$00			
		15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	20 000\$00			
		26.00		Bens não duradouros —Consumos de secretaria	80 000\$00			
		27.00		Bens não duradouros — Outros	100 000\$00			
		28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	30 000\$00			
		29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	100 000\$00			
		30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100 000\$00			
				DESPESAS DE CAPITAL				
		52.00		Investimentos—Maquinaria e equipamento	50 000\$00	930 000\$00		
			03.00	Direcção dos Serviços de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais				
				DESPESAS CORRENTES				
		14.00		Deslocações — Compensação de encargos	100 000\$00			
		15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	20 000\$00	120 000\$00	8 330 000\$00	114 835 000\$00

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 131/85

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas Correntes de Capital e Plano de Investimentos da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência reforço e inscrição de verbas dos mesmos capítulos na importância de 248 207 700\$00 (duzentos e quarenta e oito milhões duzentos e sete mil setecentos escudos) conforme mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo

Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e do Equipamento Social;

1. — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 248 207 700\$00 (duzentos e quarenta e oito milhões e duzentos e sete mil e setecentos escudos) conforme mapa anexo.

2. — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Equipamento Social. Assinada em 9 de Outubro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Classificação Orgânica		Classificação Económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alínea			
04					SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
					DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		
	01	01/00			Gabinete do Secretário		
			01.44		Despesas de representação	16 000\$00	
			01.46		Subsídios de férias e de Natal	313 000\$00	
			01.47		Diuturnidades	31 500\$00	
			04.00		Alimentação e Alojamento	47 000\$00	
			10.01		Abono de família	51 500\$00	
		02/00			Departamento Jurídico		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		170 000\$00
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros		270 000\$00
			04.00		Alimentação e Alojamento	20 000\$00	
		03/00			Direcção de Pessoal		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	100 000\$00	
			01.46		Subsídios de férias e Natal	245 000\$00	
			01.47		Diuturnidades	70 000\$00	
			04.00		Alimentação e Alojamento	31 000\$00	
			10.01		Abono de família	5 700\$00	
	02	00/00			Gabinete de Apoio Técnico Autarquias Locais		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	950 000\$00	
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros		1 300 000\$00
			01.41		Salários pessoal eventual		550 000\$00
			01.46		Subsídios de férias e Natal	526 000\$00	
			01.47		Diuturnidades	100 000\$00	
			04.00		Alimentação e Alojamento	20 000\$00	
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...		400 000\$00
			15.00		Abonos diversos — Comp. de encargos ...		100 000\$00
	03	00/00			Gabinete de Aquisição de Imóveis		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	300 000\$00	
					<i>A Transportar</i>	2 826 700\$00	2 790 000\$00

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div/Sub	Código	Alínea			
					<i>Transporte</i>	2 826 700\$00	2 790 000\$00
04			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	50 000\$00	
			01.41		Salários pessoal eventual		340 000\$00
			01.46		Subsídios de férias e Natal	318 000\$00	
			04.00		Alimentação e Alojamento	25 000\$00	
			14.00		Deslocação — Compensação de encargos		100 000\$00
	04	00/00			Direcção de Serviços de Finanças e Administração		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		1 200 000\$00
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros		250 000\$00
			01.41		Salários pessoal eventual		300 000\$00
			01.46		Subsídios de férias e Natal		5 000 000\$00
			01.47		Diuturnidades		1 400 000\$00
			04.00		Alimentação e Alojamento		2 500 000\$00
			10.01		Abono de família		80 000\$00
	05	00/00			Saneamento Básico		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	350 000\$00	
			01.46		Subsídios de férias e Natal	300 000\$00	
			01.47		Diuturnidades	60 000\$00	
			04.00		Alimentação e Alojamento	100 000\$00	
	06				DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS		
		01/00			Gabinete do Director		
			01.46		Subsídios de férias e Natal	30 000\$00	
			01.47		Diuturnidades		50 000\$00
			28.00		Encargos com as instalações	100 000\$00	
			30.00		Transporte e Comunicações	500 000\$00	
		02/00			Gabinete de Estudos e Planeamento		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	750 000\$00	
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros		350 000\$00
			01.46		Subsídios de férias e Natal	170 000\$00	
			31.00	01	Estudos e Projectos		550 000\$00
		03/00			Gabinete de Topografia e Desenho		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		3 600 000\$00
			01.41		Salários de pessoal eventual		100 000\$00
			01.46		Subsídios de férias e Natal		900 000\$00
			01.47		Diuturnidades		250 000\$00
			04.00		Alimentação e Alojamento		400 000\$00
			10.01		Abono de família		180 000\$00
		04/00			Direcção de Serviços de Estradas		
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	4 500 000\$00	
			01.41		Salários de pessoal eventual		5 000 000\$00
			01.46		Subsídios de férias e de Natal	2 400 000\$00	
			01.47		Diuturnidades	1 700 000\$00	
			04.00		Alimentação e Alojamento		1 800 000\$00
			14.00		Deslocação — Comp. de Encargos		9 227 700\$00
			31.00	D	Publicidade e Propaganda		250 000\$00
		05/00			Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico		
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros		1 300 000\$00
			01.41		Salários de pessoal eventual		500 000\$00
					<i>A transportar</i>	14 179 700\$00	38 417 700\$00

Sec.	Classificação Orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações					
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alínea								
04	06	06/00	01.46 01.47 03.00 04.00 23.00 44.04 46.00 48.00 52.00	A	Transporte	14 179 700\$00	38 417 700\$00					
					Subsídios de férias e de Natal	600 000\$00						
					Diuturnidades	225 000\$00						
					Horas extraordinárias	200 000\$00						
					Alimentação e Alojamento	500 000\$00						
					Combustíveis e Lubrificantes	7 500 000\$00						
					Seguros de Material	200 000\$00						
					Investimentos — Habitações	100 000\$00						
					Investimentos — Const. Diversas	3 500 000\$00						
					Investimentos — Maq. e Equipamento	6 500 000\$00						
					Direcção de Serviços Edifícios e Monumentos							
								01.47		Diuturnidades	5 000\$00	
								04.00		Alimentação e Alojamento		400 000\$00
								10.01		Abono de família	77 000\$00	
								14.00		Deslocações — Comp. de encargos		100 000\$00
					Direcção de Serviços de Hidráulica							
								01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	3 720 000\$00	
								01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	610 000\$00	
								01.41		Salários de pessoal eventual		1 000 000\$00
								01.46		Subsídios de férias e de Natal	778 000\$00	
								01.47		Diuturnidades	200 000\$00	
								03.00		Horas Extraordinárias	50 000\$00	
								10.01		Abono de família	100 000\$00	
								14.00		Deslocações — Compensação de Encargos ...		600 000\$00
								31.00	A	Limpeza e conservação de ribeiras	400 000\$00	
								31.00	B	Limpeza e conservação obras plano fomento ...		300 000\$00
					Direcção de Serviços Construções Escolares e Equipamento							
								01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	600 000\$00	
								01.41		Salários do pessoal eventual		400 000\$00
								01.46		Subsídios de férias e de Natal	610 000\$00	
								04.00		Alimentação e Alojamento	240 000\$00	
								10.01		Abono de família	10 000\$00	
			14.00		Deslocações — Comp. de encargos		450 000\$00					
DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO URBANISMO E AMBIENTE												
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	2 250 000\$00						
			01.41		Salários do pessoal eventual		750 000\$00					
			01.46		Subsídios de férias e de Natal	970 000\$00						
			01.47		Diuturnidades	20 000\$00						
			14.00		Deslocação — Compensação de encargos		1 000 000\$00					
			31.00	01	Reparação de mobiliário e utensílios... ..		250 000\$00					
			31.00	03	Limpeza e conservação edificios do G R		150 000\$00					
			31.00	04	Publicidade e Propaganda		300 000\$00					
			44.09		Outras despesas correntes e diversas		100 000\$00					
Laboratório Regional de Engenharia Civil												
			01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	760 000\$00						
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros		500 000\$00					
			01.41		Salários do pessoal eventual		200 000\$00					
			01.46		Subsídios de férias e de Natal	122 000\$00						
			01.47		Diuturnidades	65 000\$00						
<i>A transportar</i>					45 091 700\$00	44 917 700\$00						

Sec.	Classificação Orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alínea			
04	08				<i>Transporte</i>	45 091 700\$00	44 917 700\$00
			03.00		Horas Extraordinárias		40 000\$00
			04.00		Alimentação e Alojamento	100 000\$00	
			10.01		Abono de família	16 000\$00	
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...		250 000\$00
				TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL	45 207 700\$00	45 207 700\$00	
	50			INVESTIMENTOS DO PLANO			
	50	03/01		Ampliação Adaptação Beneficiação Edifício Def. Auditivos			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas		5 000 000\$00	
		06/00		Restauro do Solar dos Esmeraldos			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas		30 000 000\$00	
		15/01		Construção do Lar da Bela Vista			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas	42 000 000\$00		
		16/00		Centro de Segurança Social na Ribeira Brava			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas		2 000 000\$00	
		21/06		Galerias de Captação de Água Rabaçal—Rabaças			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas		15 000 000\$00	
		21/07		Prolongamento das Galerias Fontes Vermelhas			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas	15 000 000\$00		
		21/08		Galerias de Captação de Águas no Porto Novo			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas		50 000 000\$00	
		21/09		Abastecimento de Água à freguesia de S. Jorge			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas		15 000 000\$00	
		21/10		Abastecimento de Água à freguesia Caniçal — 2.ª Fase			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas		20 000 000\$00	
		21/11		Emissário esgotos Funchal (Estudos)			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas		9 000 000\$00	
		21/14		Furos — Pesquisa de Captação de água Rib. Machico			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas		10 000 000\$00	
		21/16		Ref. Capt. Benef. Sistema adutor R.ª Brava			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas		3 000 000\$00	
		21/18		Furos de captação zona baixa da R.ª Socorridos			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas	10 000 000\$00		
		35/01		Recuperação do pavimento em EE RR			
			71	Outras Despesas de Capital			
			71.09	Diversas	60 000 000\$00		
		35/06		Conservação Sinalização EE RR			
				<i>A transportar</i>	127 000 000\$00	159 000 000\$00	

Sec.	Classificação Orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div./Sub.	Código	Alínea			
					<i>Transporte</i>	127 000 000\$00	159 000 000\$00
		35/07	71		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversas	20 000 000\$00	
		35/08	71		Recarga de Pavimentos e EE RR		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversas	8 000 000\$00	
		38/01	71		Reconstrução Muros de Suporte		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversas	6 500 000\$00	
		45/02	71		Ampliação do Observatório Meteorológico do Funchal		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversas		10 000 000\$00
		44/01	71		Const. Garagem da P S P		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversas	3 000 000\$00	
		45/00	71		Adaptação Novos Espaços Int. e Outros Arranjos Qta. Vigia		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversas	36 000 000\$00	
		45/03	71		Construção do Parque Material da Cancela		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversas		30 000 000\$00
		17/21	71		Const. Armazém DRH		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversas		4 000 000\$00
			71		P. I. N.—Creche e Jardim de Infância—Edifício A		
			71.09		Outras Despesas de Capital		
			71.09		Diversas	2 500 000\$00	
					Total Investimento do Plano ...	203 000 000\$00	203 000 000\$00
					Total de Transferências	248 207 700\$00	248 207 700\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 126/85

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Orçamento Ordinário para o corrente ano da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 6 482 000\$00 (seis milhões quatrocentos oitenta e dois mil escudos), do Cap. 01 da Secretaria Regional do Plano para reforço de verbas da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretá-

rios Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 6 482 000\$00 (seis milhões quatrocentos oitenta e dois mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais. Assinada em 27 de Setembro de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazanga Marques*.

Cap.	Divi- são	S/ Di- visão	Classe Económica	Clas. Func.	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulações
					03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
					Gabinete do Secretário		
01			68	00	DESpesas Correntes		
					— Passivos financeiros — Empréstimos a curto prazo		6 482 000\$00
					05—SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
					Gabinete do Secretário		
01					DESpesas Correntes		
			01	05	4010 — Pessoal destacado de outros Serviços do Estado	60 000\$00	
			01	41	4010 — Salários do Pessoal Eventual	1 400 000\$00	
			01	47	4010 — Diuturnidades	80 000\$00	
			10	01	4010 — Abono de família	80 000\$00	
			11	00	4010 — Contribuições para Instituições — Previdência Social	160 000\$00	
			31	00	4010 — Aquisição de Serviços — Não Especificados	1 000 000\$00	
			52	00	4010 — Investimentos — Maquinaria e Equipamento	900 000\$00	
02					Inspecção Regional do Trabalho		
					DESpesas Correntes		
			01	02	8010 — Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei ...	900 000\$00	
			01	46	8010 — Subsídios de Férias e Natal	60 000\$00	
			01	47	8010 — Diuturnidades	60 000\$00	
			02	00	8010 — Gratificações	142 000\$00	
			31	00	8010 — Aquisição de serviços — Não especificados	100 000\$00	
03					Direcção Regional do Trabalho		
					DESpesas Correntes		
			01	02	8010 — Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei ...	300 000\$00	
			01	46	8010 — Subsídio de Férias e Natal	40 000\$00	
			01	47	8010 — Diuturnidades	90 000\$00	
			10	01	8010 — Abono de Família	10 000\$00	
			31	00	8010 — Aquisição de Serviços — Não especificados	250 000\$00	
04					Direcção Regional do Emprego		
					DESpesas Correntes		
			01	05	8010 — Pessoal Destacado de outros Serviços do Estado	120 000\$00	
			01	47	8010 — Diuturnidades	250 000\$00	
05					Serviço Regional de Conciliação		
			01	02	8010 — Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei ...	250 000\$00	
			01	46	8010 — Subsídio de Férias e de Natal	90 000\$00	
			01	47	8010 — Diuturnidades	20 000\$00	
			04	00	8010 — Alimentação e Alojamento	20 000\$00	
			31	00	8010 — Aquisição de Serviços — Não especificados	100 000\$00	
					TOTAL	6 482 000\$00	6 482 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**Portaria n.º 124/85****(Apoio aos inscritos marítimos madeirenses que pretendam frequentar acções de formação profissional no sector das pescas no continente)**

Considerando que o sector das pescas revela-se de primordial importância para a economia da Região;

Considerando que é necessário implementar, consolidar e actualizar os conhecimentos da classe piscatória regional, empreendendo as convenientes acções de formação profissional;

Considerando que a adesão de Portugal às Comunidades Europeias provocará modificações estruturais no sector das pescas, sendo imperioso uma adequada formação e informação sobre os novos métodos e técnicas de pesca por parte dos nossos pescadores;

Nestes termos,

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/M, de 19 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, aprovar o seguinte:

1.º A Secretaria Regional da Economia poderá conceder apoio aos inscritos marítimos madeirenses que pretendam frequentar acções de Formação Profissional no Sector das Pescas no Continente, nas condições previstas no presente diploma.

2.º As acções referidas no n.º 1 são as seguintes:

- a) Curso de Marinheiro Pescador;
- b) Curso de Contramestre Pescador;
- c) Curso de Mestre Costeiro Pescador;
- d) Curso de Mestre do Alto Pescador;
- e) Reciclagens diversas.

3.º Para a frequência do Curso Básico de Marinheiro Pescador da Escola Profissional de Pesca de Lisboa (EPPL), terão os jovens interessados que preencher os requisitos exigidos por aquela Escola.

§ 1.º Anualmente, a Direcção Regional das Pescas (DRPs) dará a máxima divulgação à abertura das inscrições para o Curso em causa rece-

bendo e enviando para a Escola os requerimentos dos potenciais alunos.

§ 2.º A frequência do Curso é completamente grátis, ficando a cargo da EPPL as despesas com o alojamento, a alimentação e o material didático a fornecer aos alunos e da Secretaria Regional da Economia.

a) As despesas de deslocação dos alunos para e de Lisboa no princípio e fim do ano lectivo e nas férias de Natal e Páscoa;

b) A concessão ao aluno de um subsídio mensal equivalente a 75% do salário mínimo nacional.

§ 3.º A continuidade da concessão do subsídio referido na alínea b) do § 2.º dependerá das informações favoráveis a prestar pela EPPL, sobre assiduidade e aproveitamento do aluno.

4.º Os inscritos marítimos que pretendam frequentar os Cursos de Contramestre Pescador, Mestre Costeiro Pescador e Mestre do Alto Pescador da EPPL, deverão preencher os requisitos exigidos pela lei.

§ 1.º Anualmente, a DRPs dará a máxima divulgação à abertura das inscrições para os referidos Cursos, recebendo e enviando para a Escola os requerimentos dos interessados na sua frequência.

§ 2.º A frequência dos Cursos é completamente grátis, ficando a cargo da EPPL as despesas com o alojamento, a alimentação e o material didático a fornecer aos alunos e da Secretaria Regional da Economia.

a) As despesas de deslocação dos alunos para e de Lisboa no início e fim dos cursos e nas férias de Natal;

b) A concessão ao aluno de um subsídio mensal equivalente ao salário mínimo nacional, acrescido de mais 25% por cada familiar a cargo, até ao montante máximo de 35 000\$00 (trinta e cinco mil escudos).

§ 3.º Para efeitos da parte final da al. b) do § 2.º deverá o candidato apresentar declaração comprovativa do agregado familiar passada e autenticada pela Junta de Freguesia da respectiva residência.

§ 4.º Se o aluno pretender que alguém receba o subsídio a que tem direito, durante a sua ausência em Lisboa, deverá declará-lo em impresso

próprio que lhe será fornecido para o efeito, DRPs identificando completamente o beneficiário;

§ 5.º O subsídio cessará com o abandono do Curso pelo aluno. O abandono por motivo de saúde só será considerado desde que certificado pelo médico privativo da EPPL, tendo neste caso o aluno direito ao subsídio correspondente aos dias decorridos até abandonar a Escola.

O abandono por motivos não justificados implicará suspensão imediata do subsídio e tornará a devolução do montante já concedido;

§ 6.º As faltas às aulas não justificadas serão consideradas faltas ao trabalho e implicarão a dedução da verba correspondente, considerando-se o mês de 30 dias. A totalidade destas deduções será efectuada no montante do subsídio referente ao último mês e será feita segundo informação da EPPL;

§ 7.º A nenhum marítimo poderá ser concedido por mais de uma vez e para o mesmo curso o apoio que trata este número.

5.º A DRPs dará, anualmente, a máxima divulgação às reciclagens a efectuar na EPPL e que forem consideradas de interesse para os pescadores da Região. Por se tratar de acções de curta duração não será concedido qualquer subsídio, ficando no entanto a cargo da Secretaria Regional da Economia as despesas de deslocação para e de Lisboa.

§ único A nenhum pescador poderá ser facultada a ida a Lisboa mais do que uma vez para o mesmo tipo de reciclagem.

6.º O apoio a qualquer acção não prevista no presente diploma será determinado por portaria do Secretário Regional da Economia, sob proposta da Direcção Regional das Pescas.

7.º Os encargos decorrentes da aplicação do presente diploma serão suportados por conta de verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Economia — Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal Afecto às Pescas.

Secretaria Regional da Economia. Assinada em 3 de Outubro de 1985. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Portaria n.º 130/85

(Aplica na Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 8/84, de 5 de Janeiro, que estabelece normas para a classificação de carcaças de suínos)

A situação actualmente existente no mercado do suíno determina a necessidade de promover as modificações necessárias para o seu melhor funcionamento, através de medidas de normalização, regularização e disciplina, integrando-as dentro do processo gradual de aproximação às regras existentes na CEE.

Por esse motivo, pelo presente diploma, aplica-se à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 8/84, de 5 de Janeiro, que estabelece normas para a classificação de carcaças de suíno, com as alterações julgadas necessárias, face às competências que são próprias do Governo Regional.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, aprovar o seguinte:

1.º É aplicável à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 8/84, de 5 de Janeiro, com as alterações constantes deste diploma.

2.º O n.º 5 da Portaria n.º 8/84, de 5 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

5.º Em caso de reclamação da classificação, o interessado terá de cumprir as normas constantes do capítulo VIII da Portaria Regional n.º 37/81, de 14 de Abril.

3.º Não se aplicam na Região Autónoma da Madeira os n.ºs 6.º, 7.º e 8.º, da Portaria n.º 8/84, de 5 de Janeiro.

Secretaria Regional da Economia. Assinada em 9 de Outubro de 1985. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 133/85

Considerando que a Inspeção Regional de Espectáculos criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/83/M de 26 de Julho, no âmbito da Presidência do Governo, passou para a dependên-

cia da Secretaria Regional do Turismo e Cultura através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/83/M de 31 de Dezembro;

Considerando que, por tal facto, importa actualizar o modelo de cartão de livre trânsito da Inspeção Regional de Espectáculos, criada pela Portaria n.º 89/83 de 30 de Setembro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, aprovar o seguinte:

1. É criado, conforme o modelo anexo a esta portaria, um novo cartão de livre trânsito da Inspeção Regional de Espectáculos, com especificação no verso dos direitos que a lei confere aos seus titulares.

2. O cartão de livre trânsito será atribuído ao pessoal da Inspeção Regional de Espectáculos investido nas funções de inspeção e fiscalização de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/83/M de 26 de Julho, autenticado com a assinatura do Secretário Regional do Turismo e Cultura e com o selo branco da Secretaria Regional do Turismo e Cultura aposto por forma a marcar a fotografia do titular e aquela assinatura.

3. O cartão será substituído sempre que se verifique qualquer alteração nas categorias ou cargos dos titulares.

4. Em caso de extravio, inutilização ou deterioração passar-se-á uma segunda via mencionando-se tal circunstância no livro de registos dos cartões, e mantendo-se no entanto o mesmo número.

5. O cartão será obrigatoriamente devolvido sempre que o titular cesse o exercício de funções na Inspeção Regional de Espectáculos, incluindo a passagem à situação de licença sem vencimento ou licença ilimitada.

6. A entidade competente para a autenticação dos cartões de livre trânsito promoverá a atribuição do respectivo número a fornecer pela Secretaria-Geral da Presidência do Governo, dando posterior conhecimento àquele departamento da data de assinatura e providenciará pela remessa dos cartões recolhidos para efeitos de instrução do processo de cadastro.


7. É revogada a Portaria n.º 89/83 de 30 de Setembro.

8. O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
Assinada em 14 de Outubro de 1985. — O Secretário Regional, *João Carlos Nunes Abreu*.

ANEXO

MODELO DO CARTÃO DE LIVRE TRÂNSITO

<p>b) c) b)</p>	<p>S.  R.</p> <p>REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA Inspeção Regional de Espectáculos</p> <p>LIVRE TRÂNSITO</p>	<p>a)</p>
<p>Nome</p> <p>Cargo</p> <p>Funchal, de de 19.....</p> <p>O Secretário Regional</p> <p>.....</p>		<p>Cartão n.º</p>

- a) Fotografia
b) azul;
c) ouro.

Dimensões: 110m/m × 75m/m

Verso

O titular deste cartão, tem, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/83/M, de 26 de Julho, direito a:

- a) Livre acesso a todos os recintos de espectáculos e divertimentos públicos e seus anexos;
- b) Lugar reservado;
- c) Reserva de lugar sua à escolha em todos os espectáculos e divertimentos;
- d) Solicitar o auxílio das autoridades administrativas e policiais.

Funchal, de de 19

Assinatura do portador

.....

Preço deste número: 116\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>As três séries Ano ...</td> <td>1 900\$</td> <td>Semestre</td> <td>950\$</td> </tr> <tr> <td>A 1.ª série > ...</td> <td>750\$</td> <td>></td> <td>375\$</td> </tr> <tr> <td>A 2.ª série > ...</td> <td>750\$</td> <td>></td> <td>375\$</td> </tr> <tr> <td>A 3.ª série > ...</td> <td>750\$</td> <td>></td> <td>375\$</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos — preço por página, 2\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)</p>	As três séries Ano ...	1 900\$	Semestre	950\$	A 1.ª série > ...	750\$	>	375\$	A 2.ª série > ...	750\$	>	375\$	A 3.ª série > ...	750\$	>	375\$	<p>«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>
	As três séries Ano ...	1 900\$	Semestre	950\$														
A 1.ª série > ...	750\$	>	375\$															
A 2.ª série > ...	750\$	>	375\$															
A 3.ª série > ...	750\$	>	375\$															
<p>Composição e Impressão Tip. «Jornal da Madeira»</p>																		